

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS (UASG 929842)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas por posto de trabalho.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

ANUAL: R\$ 345.757,20

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **xx/xx**/2026, às 09h (horário de Brasília), no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Processo Administrativo nº XX/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 89.250.708/0001-04, por meio do Pregoeiro, sediada na RUA VALE MACHADO, 1415, bairro CENTRO, na cidade de SANTA MARIA/RS, CEP 97010-530, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: xx/xx/2026.
Hora Inicial: 09:00 horas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas por posto de trabalho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. sociedades cooperativas;
- 2.7.12. pessoas físicas;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária semanal de 30 trinta horas por posto de trabalho.	Mensal

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o

PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária semanal de 30 trinta horas por posto de trabalho.	R\$ 0,01

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1.

Seq	Sindicato	Base
1	Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Terceirizados, Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes de Santa Maria, CNPJ nº 02.521.257/0001-14.	2025

- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.22.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.22.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133, de 2021;

7.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.24. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.25. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 3 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.26. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10,00 %, (dez virgula zero) por cento. para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria de Gestão e Administração, 55 3220-7274, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

9.9. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 2 (dois) %.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoes@camara-sm.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@camara-sm.rs.gov.br ou por petição protocolada no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://camara-sm.rs.gov.br/>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
- 13.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;**
- 13.11.3. ANEXO III - Do Valor Máximo Aceitável para a Contratação;**
- 13.11.4. ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preços;**
- 13.11.5. ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria das Instalações;**
- 13.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento das Instalações;**
- 13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical;**
- 13.11.8. ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços.**

Santa Maria, **XX** de fevereiro de 2026.

SERGIO ROBERTO CECHIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, carga horária semanal de 30 (trinta) horas por posto de trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 – Especificação do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ¹	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR (EM REAIS – R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL ²
1	Serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, carga horária semanal de 30 (trinta) horas por posto de trabalho.	25194	Posto ³ de trabalho	5	5.762,62	28.813,10

Fonte: Secretaria de Gestão e Administração

1.3 Os serviços e insumos, objeto da contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, por sua natureza, não permite descontinuidade. Sua execução deve ser incessante e ininterrupta ao longo da vigência contratual para que as instalações da Casa Legislativa se mantenham em plenas condições de uso, salubridade e conservação patrimonial, configurando, inequivocamente, um serviço contínuo para fins de licitação e contratação pública.

1.5 O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, fundamentada na natureza de serviço contínuo de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da vigência plurianual justifica-se por razões de maior vantagem econômica e eficiência administrativa, pelas seguintes razões:

- A vigência de 60 (sessenta) meses está dentro do limite legal previsto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 para serviços contínuos, permitindo a otimização dos recursos públicos pela redução da frequência de novos processos licitatórios.
- A contratação plurianual possibilita a diluição dos custos iniciais da Contratada (como aquisição de equipamentos e treinamento de pessoal) ao longo do tempo, resultando na apresentação de propostas de preços anuais mais competitivas e vantajosas para a Administração Pública.
- A vigência mais longa facilita a criação de uma curva de aprendizado sólida pela Contratada, garantindo maior estabilidade da mão de obra e um profundo conhecimento das especificidades e rotinas da Casa Legislativa, o que se traduz em um desempenho superior e em uma prestação de serviço de qualidade constante.

¹ As especificações analíticas dos bens e serviços estão pormenorizadas nos tópicos nº 3 e 5 do presente Termo de Referência.

² Referente ao período mensal.

³ Posto: Faxineiro CBO: 5143-20

- A Administração Pública deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício subsequente, a existência de créditos orçamentários vinculados ao contrato e a manutenção da vantagem em sua continuidade.

1.6 O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais e limitados a 10 (dez) anos no total, desde que a Administração demonstre, por meio de pesquisa de mercado e justificativa no processo, que os preços e as condições continuam sendo mais vantajosos para a Administração Pública do que os oferecidos em uma nova licitação.

1.7 O Contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, nos casos em que não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a Administração entender, mediante justificativa, que o contrato não mais oferece vantagem. 1.6.1 A extinção, neste caso, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, em prazo não inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciará-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria de Gestão e Administração, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.

3. O contrato reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, detalhando as obrigações entre as partes, o regime de execução, as garantias trabalhistas e as sanções aplicáveis durante toda a vigência contratual.

3.1 A CONTRATADA obriga-se ao estrito cumprimento das seguintes garantias e condições, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 5.14:

a) Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à atividade de limpeza e conservação.

b) Erradicar o trabalho análogo ao de escravo e o trabalho infantil, comprometendo-se expressamente a:

- Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- Não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

- Não permitir que menores de 18 (dezoito) anos realizem trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes da Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil (Decreto nº 6.481/2008).

c) Estabelecer canal formal para recebimento e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, comunicando à CONTRATANTE as medidas corretivas adotadas.

d) Assumir responsabilidade solidária por quaisquer atos ou omissões de empresa eventualmente subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, nos termos do art. 2º, IV, do Decreto nº 12.174/2024.

3.2 Por tratar-se de contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observar-se-á o seguinte:

a) Férias programadas: Garantir a previsibilidade da época de gozo de férias dos trabalhadores, conciliando o direito ao descanso e ao convívio familiar com as necessidades do serviço, mediante apresentação de cronograma anual de férias à CONTRATANTE.

b) Compensação de jornada: admitir a compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas seguintes hipóteses:

- Diminuição excepcional e temporária da demanda, inclusive durante recessos parlamentares ou de final de ano;

- Necessidade eventual de caráter pessoal do trabalhador, quando não se mostrar eficiente ou conveniente a convocação de substituto.

c) A jornada semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas, conforme especificado no Quadro 1, sem prejuízo da remuneração do trabalhador, observada a possibilidade de redução prevista no art. 4º do Decreto nº 12.174/2024.

d) A planilha de custos e formação de preços adotará valor igual ou superior ao orçado pela Administração, correspondente à soma do salário e do auxílio-alimentação, com base na convenção

coletiva, acordo coletivo ou dissídio coletivo da categoria profissional, considerada a base territorial de execução do objeto.

3.3 Além das sanções previstas na Cláusula 5.14, o descumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas nesta cláusula, especialmente as relativas às garantias previstas no Decreto nº 12.174/2024, constitui falta grave, podendo acarretar:

- a) Aplicação de multas moratórias e punitivas;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Rescisão contratual por descumprimento legal, com imposição de multa rescisória e execução das garantias contratuais.

3.4 A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar, a qualquer tempo, documentação comprobatória do fiel cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, incluindo folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento de encargos, cronograma de férias, acordos de compensação de jornada e registros de tratamento de denúncias.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade de contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo de pedido de aquisição de materiais/serviços (PAMS) nº 032/2025 que tramita sob protocolo nº 3372/2025, cuja síntese é:

A iminente exaustão do Contrato Nº 001/2021, pactuado com a RENINE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA-ME (Processo nº 70/2020, Pregão nº 03/2020), cuja vigência se consumará em 07/03/2026, impõe à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMSM) a imediata instauração de procedimento licitatório subsequente. Esta necessidade decorre da vedação normativa absoluta à prorrogação do ajuste vigente por instrumento aditivo, conforme atestado pela Gestão de Contratos desta Casa Legislativa (Protocolo nº 1914/2025). A manutenção de ambientes higienizados, desinfetados e conservados nas dependências da Câmara Municipal transcende a mera conveniência, constituindo um dever legal de ordem pública, fundamentado na garantia de salubridade ambiental e segurança no trabalho para todos os frequentadores, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-24 e as Convenções da OIT n.º 120 e 155 (Decreto 10.088/2019). Adicionalmente, o serviço é essencial para a preservação do patrimônio público e é uma exigência indispensável para o pleno exercício das competências constitucionais desta Casa Legislativa. A terceirização destes serviços consubstancia-se como a melhor via exequível, ante a ausência de previsão orçamentária e de quadro funcional próprio para a internalização da atividade, cuja eventual criação de cargos estatutários acarretaria oneração desproporcional e complexa estruturação administrativa. Existe inequívoca licitude na opção terceirizante, por tratar-se de atividade-meio, conforme autorizado pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2017 e jurisprudência consolidada. A contratação mediante licitação assegura a robustez jurídica do ajuste, otimiza a alocação de recursos ao converter custos variáveis em despesas fixas previsíveis e garante a fiscalização de desempenho e obrigações, mitigando riscos de responsabilização. Assim, a contratação terceirizada configura solução juridicamente adequada, administrativamente necessária e

economicamente racional, em perfeita consonância com os princípios constitucionais.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Santa Maria - CMSM, conforme as áreas previstas no Quadro 2.

Quadro 2 – Especificação sintética das áreas

Área	Tipo	Área (em metros quadrados-m²)
Interna	Pisos acarpetados	300,00
	Pisos frios	1.115,50
	Almoxarifados	22,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	478,50
	Banheiros	85,00
Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	669,00
Esquadrias	Face interna	451,80
Total		3.121,80

Fonte: Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A área de prestação de serviço poderá ser reduzida ou aumentada, a critério da contratante, com a consequente alteração no quantitativo dos postos ou horário de trabalho.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a implementar e manter os seguintes programas e práticas sustentáveis:

a) Atuar, juntamente com a CMSM, para realizar a segregação e o acondicionamento de materiais que assegure o desvio dos resíduos recicláveis (papel, plástico, metal, vidro) gerados pela execução dos serviços. Devendo a CONTRATANTE, promover o armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, A CONTRATADA deverá apresentar mensal ao Comitê Permanente de Sustentabilidade da CMSM ou outro órgão que vier a substituí-lo, relatório circunstanciado dos materiais segregados e armazenados para reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

b) Utilizar, de forma exclusiva, produtos de limpeza e conservação com certificação ambiental reconhecida (ex: Selo Ecológico, FSC, ou equivalente), com baixa toxicidade e biodegradabilidade superior a 75% (setenta e cinco por cento). A lista detalhada de produtos a serem utilizados, com a comprovação documental das certificações e especificações técnicas, deve ser submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE antes do início dos serviços, vedada a alteração posterior sem anuência expressa.

c) Empregar, obrigatoriamente, equipamentos e métodos que promovam a economia de água e energia elétrica.

d) Implementar e manter programa de capacitação continuada para todos os trabalhadores alocados na execução do contrato. O programa deve incluir, obrigatoriamente, módulos sobre:

- Práticas higiene e segurança de trabalho, bem como o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos/ferramentas elétricos;
- Manejo adequado de resíduos sólidos;
- Uso correto, armazenamento e descarte de produtos químicos;
- Boas práticas de conservação e eficiência no uso de recursos;

e) A CONTRATADA deverá comprovar anualmente, perante a CONTRATANTE, a realização das capacitações mediante a apresentação de certificados individuais, lista de presença, conteúdo programático ministrado e cronograma de atividades;

f) A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

g) A execução do contrato consubstancia obrigação de meio e resultado, devendo observar, obrigatoriamente e sob a orientação do Comitê Permanente de Sustentabilidade, as práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos e responsabilidade social previstas neste item, as quais integram o objeto contratual em sua essência.

4.2 Não será exigida a indicação de marcas específicas, tampouco há vedação à participação de determinado produto ou fabricante. Ademais, não será requerida a apresentação de amostras para a participação no certame.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela contratada, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada pela Câmara Municipal de Santa Maria, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

- 4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.10.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.10.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.10.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada.
- 4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.14.1 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

- 4.17. A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 4.20 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 11 horas.
- 4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.22 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.23 As vistorias deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria de Gestão e Administração da CMSM.
- 4.24 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.25 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.26 As especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada ao cumprimento exato da prestação, salvo se substituídos por bens e serviços de igual ou superior qualificação técnica, situação a qual deverá ter prévia e expressa concordância da Contratante.
- 4.27. Requisitos administrativos
- 4.27.1. Credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- 4.27.2. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico⁴, de que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em edital.
- 4.27.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Declaração em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, de que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias. A ausência da declaração significará a desistência de utilizar as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.27.4 - A proposta⁵ de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo obrigatoriamente a descrição dos serviços materiais cotados com todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, incluindo, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, e englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, ambientais, comerciais, uso e licenciamento de softwares, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.27.5 Para o aceite da proposta, a contratada deverá declarar que:
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas;
 - Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição;
 - Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

⁴ Atualmente utilizado o sistema compasnet.

⁵ O Tribunal de Contas da União deliberou que as propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador. Acórdão 2601/2020 Plenário, Embargos de Declaração, Relator Ministro Benjamin Zymler. 1. É irregular a exigência de que as propostas dos licitantes indiquem os acordos coletivos, as convenções coletivas ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço. As propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

- Não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
- Está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no edital, inclusive quanto à manutenção do preço de sua proposta, dos prazos e da regularidade documental exigida.
- O pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no edital, sendo a proposta comercial apresentada válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
- O preço cotado corresponde aos valores que a empresa pratica no mercado, sendo a mesma responsável por eventuais danos ao erário decorrentes de proposta inidônea ou incompatível com o mercado, para a verificação de seus preços praticados poderão ser exigidos da empresa, pela equipe de fiscalização ou auditoria, os documentos fiscais e contratos que executa com outros clientes para fins de comprovação.
- Comprovação de capital social compatível com o número de empregados, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 13.429/2017:
 - a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 - d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
 - e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.28 Requisitos relativos aos profissionais

- Posto: Faxineiro CBO: 5143-20
- Formação e experiência: Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática⁶ profissional no posto de trabalho.
- Condições gerais de exercício: Trabalho em prédio administrativo, como assalariados e com carteira assinada vinculados à contratada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em posições desconfortáveis por longos períodos e/ou com exposição a ruído intenso.
- ⁷Áreas de atividade: Lavar fachadas, limpar vidros, remover resíduos dos vidros, remover pichações, limpar móveis, utensílios e equipamentos, limpar superfícies (paredes, pisos etc), aspirar pó, encerar pisos, limpar cortinas e persianas, recolher lixo, organizar ambiente de trabalho, controlar estoque de material, verificar validade de produtos químicos e de limpeza, verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza, avaliar tipo de superfície a ser trabalhada, avaliar grau de sujeira, avaliar tipo de sujeira, selecionar produtos e material, preparar produtos, diluir produtos (químicos e de limpeza), dosar produtos químicos, solicitar equipamentos e materiais, solicitar compra de produtos químicos e de limpeza, verificar disponibilidade de abrasivos, usar uniforme, paramentar-se com EPI, inspecionar local a ser trabalhado, isolar área para limpeza, operar equipamentos e submeter-se a cursos de capacitação e qualificação.
- Treinamento e capacitação: Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais com treinamento específico para o desempenho de suas atividades, em especial a NR-35 e capacitação para uso de ferramentas elétricas de limpeza.
- Não será necessária mão-de-obra exclusivamente local.

4.29 Demais requisitos e informações

- A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todas as obrigações legalmente inerentes à relação empregatícia, incluindo, mas não se limitando a salários (com 13º salário), férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vale-transporte e refeição, assistência e previdência social, e quaisquer outros ônus fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros. Não serão admitidos, sob qualquer justificativa, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

⁶ Comprovada em registro na carteira de trabalho sob CBO:5143-20

⁷ Adaptado de <https://www.ocupacoes.com.br/cbo-mte/514320-faxineiro> acesso em 19/08/2025.

- A contratação irá adotar a métrica de pagamento por postos de trabalho, alocados nas dependências do órgão, sendo que a quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço.
- A prestação dos serviços que constituem objeto deste termo de referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes nesta Câmara Municipal e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por servidores.
- A contratação será passível de fiscalização pelo município.
- Nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, reconhece-se a validade jurídica e a eficácia das assinaturas eletrônicas a serem utilizadas durante o processo licitatório e a execução contratual, realizadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por outros meios de autenticação eletrônica admitidos pela legislação vigente, para todos os fins de direito.
- Dúvidas quanto ao objeto podem ser sanadas junto ao Agente de Contratação.
- Na descrição dos insumos, o padrão de referência descrito pela CMSM, serve meramente para a indicação de padrão mínimo de qualidade, podendo ser cotados bens de igual ou superior desempenho.
- Os equipamentos precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT e do INMETRO aplicáveis à espécie.
- Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.
- A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição sintética do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - CMSM, através de 05 (cinco) postos de trabalho, com carga horária individual de 30 (trinta) horas semanais.

5.1.3 A solução deve ser implantada por etapas, conforme apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 - Etapas⁸ da implantação do objeto.

Etapas	Responsável(is)	Prazo	Local	Documentação produzida / materiais instalados
1. Contrato	Gestor do Contrato	Até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.	Internet (assinatura eletrônica)	- Contrato assinado - Garantia de Execução do Contrato - Indicação do preposto pela contratada

⁸ Após a assinatura do contrato.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Etapa	Responsável(is)	Prazo	Local	Documentação produzida / materiais instalados
2. Reunião inicial de alinhamento	Secretaria de Gestão e Administração	Até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato	Sala de Reuniões (CMSM)	- Ata de reunião - Plano de trabalho detalhado - Cronograma executivo - Definição de canais de comunicação. - Amostra do uniforme.
3. Emissão da Ordem de Serviço	Secretaria de Gestão e Administração	Até 2 (dois) dias após reunião inicial	CMSM	- Ordem de serviço formal - Registro de ciência pela contratada
4. Implantação e mobilização	Contratada	Até 2 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço	Sede contratada	- Relação de funcionários alocados
5. Treinamento e capacitação da equipe	Contratada; Fiscal do Contrato; Comitê de Sustentabilidade	Até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço	Plenarinho (CMSM)	- Certificados de treinamento - Programa de capacitação - Registros de frequência
6. Entrega de materiais, equipamentos e documentação de pessoal	Preposto da empresa contratada; Fiscal do Contrato	Até 05 (cinco) dias após a realização do treinamento e capacitação.	CMSM	- Comprovação de Crachás, EPIs e uniformes - Instalação de equipamentos - Recibo de entrega de materiais - Notas fiscais de produtos - Documentação de pessoal: • Relação nominal dos empregados • Cópias de CTPS • Comprovação de registro no CBO 5143-20 • Comprovação de treinamentos • Exames admissionais
7. Instalação de sistema	Empresa Contratada	Até 05 (cinco) dias	CMSM	- Relógio de ponto biométrico instalado

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Etapa	Responsável(is)	Prazo	Local	Documentação produzida / materiais instalados
de controle de ponto		após a realização do treinamento e capacitação.		- Sistema de registro de jornada em funcionamento
8. Início oficial dos serviços	Empresa Contratada; Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato	09/03/2026	CMSM	- Início da prestação de serviços - Primeiro relatório de atividades - Registro fotográfico inicial

Fonte: Secretaria de Gestão e Administração.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS.

5.2.1 O local pode ser alterado conforme conveniência da administração, podendo o serviço ser prestado em outro endereço na área urbana do município.

5.3 Os serviços deverão ser prestados diariamente conforme Quadros 04, 05 e 06.

Quadro 04 – Dias e horários de prestação ordinária dos serviços.

Dias	Horário
Segundas, quartas e sextas-feiras	06:30 às 18:30
Terças e quintas-feiras	06:30 às 21:30

Fonte: Estudo Técnico Preliminar.

Quadro 05 – Composição da força de trabalho (ordinária)

Horário	Dias/quantidade de postos em atividade					
	Segundas-feiras	Terças-feiras	Quartas-feiras	Quintas-feiras	Sextas-feiras	Quando houver ponto facultativo
06:30 às 12:30	2	2	2	2	4	5
12:30 às 18:30	3	2	3	2	1	x
15:30 às 21:30	x	1	x	1	x	x

Fonte: Estudo Técnico Preliminar.

Quadro 06 – Composição da força de trabalho (durante os recessos parlamentares)

Horário	Dias/quantidade de postos em atividade				
	Segundas-feiras	Terças-feiras	Quartas-feiras	Quintas-feiras	Sextas-feiras
07:30 às 13:30	1	1	1	1	1
13:30 às 19:30	4	4	4	4	4

Fonte: Estudo Técnico Preliminar.

5.3.1 Quando solicitado, os serviços poderão ser executados em horários extraordinários.

5.3.2 Durante a jornada estabelecida no item 5.4 os postos de trabalho deverão ser organizados, em jornada de 06 (seis) horas diárias.

5.3.3 Quando a jornada ultrapassar as 06 (seis) horas diárias, as horas excedentes deverão ser renumeradas ou compensadas.

5.3.4 A prestação de serviço extraordinário deve respeitar o limite de 02 (duas) horas diárias de trabalho.

5.3.5 Os serviços de periodicidade semestral devem ser realizados nos períodos de recesso (1º de janeiro a 19 de fevereiro e de 16 de julho a 31 de julho).

5.3.6 Os colaboradores de limpeza poderão ser designados para acompanhar Sessões Plenárias Ordinárias e eventos fora dos dias e horários habituais. Nesses casos, os horários serão previamente acordados e a compensação do tempo excedente será feita por meio de folga ou pagamento de horas extras.

5.3.7 O controle de jornada deverá ser realizado pela contratada, através de controle eletrônico, do tipo biométrico.

5.4 Os prestadores de serviços de limpeza e conservação deverão seguir as metodologias de referência dos serviços de limpeza e conservação das áreas internas, externas, esquadrias de acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05/2017.

5.4.1. Diariamente

Execução Mínima: 1 (uma) vez ao dia

- Pisos e Superfícies:

a) Varrição e/ou aspiração de todos os pisos (carpetados ou não). Isso inclui a limpeza de capachos, tapetes e passadeiras, bem como a remoção de manchas e o polimento/lustração de pisos encerados.

b) Corrimãos devem ser limpos com pano úmido.

c) Para a higienização diária de corredores e áreas de grande circulação, é prioritária a utilização de equipamentos elétricos mecanizados ou automatizados.

- Mobiliário:

a) Desempoeiramento com pano úmido ou flanela de móveis, armários, persianas, peitoris, equipamentos eletrônicos, quadros, extintores e demais superfícies expostas. Tampo de mesas e cadeiras em áreas de refeições devem ser higienizados com álcool (antes e após o uso).

b) Aparelhos telefônicos, interruptores, maçanetas e puxadores devem ser desinfetados. Balcões, bancadas e superfícies similares devem ser limpos com pano úmido.

c) Mesas do Plenário, Plenarinho, Sala de Reuniões, Recepção e Gabinete da Presidência devem ser limpas e aplicado lustra móveis.

d) Higienizar as estações de trabalho com produtos adequados e álcool 70%;

e) Higienizar os bebedouros com produtos adequados;

- Elevadores: Limpeza interna e externa, incluindo remoção de pó e lavagem de pisos e paredes com produtos adequados.

- Limpeza Pós-Eventos: Após reuniões, atividades ou eventos nas Salas do Plenário, Plenarinho, Refeitório, Procuradoria da Mulher e Sala de Reuniões, deve-se realizar a limpeza e organização dos espaços.

Execução Mínima: 4 (quatro) vezes ao dia

- Gestão de Resíduos: Coleta, separação e remoção de resíduos, usando sacos plásticos específicos e segregando recicláveis, orgânicos e indiferenciados. Os recipientes coletores (cestos e lixeiras) devem ser limpos e desinfetados.

- Sanitários, Refeitórios e Bebedouros: Lavagem e desinfecção completa de bacias sanitárias, assentos, lavatórios, pisos e revestimentos.

- Abastecimento de insumos de higiene nos suportes, recipientes e dispensers (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel), fornecidos pela CMSM.

- Coleta de resíduos e papéis usados sempre que necessário.

- Lavagem de todos os utensílios (com exceção daqueles oriundos do serviço de copeiragem atualmente contratado pela CMSM), a organização das áreas de apoio, incluindo a imediata arrumação após a realização de eventos e a higiene completa da louça utilizada no refeitório.

- Reposição de copos descartáveis e limpeza dos bebedouros também são atividades essenciais.

5.4.2. Semanalmente - execução mínima: 2 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças e quintas-feiras

- Metais e Mobiliário: Polimento de metais (válvulas, lixeiras, torneiras, puxadores, fechaduras e similares) e lustração de móveis envernizados. As cadeiras e assentos do Plenário, Plenarinho, Sala de Reuniões e Gabinete da Presidência também devem ser limpos.
- Pisos Especiais: Lavagem com detergente neutro, enceramento e lustração de pisos vinílicos, cerâmicos, de mármore, marmorite ou emborrachados. O polimento técnico de pisos com uso de enceradeira elétrica deve incluir as áreas de alto tráfego.
- Itens Críticos: Limpeza de espelhos com álcool e desempoeiramento de molduras, quadros e objetos decorativos.

- Áreas Verdes: Coleta de folhas e resíduos em jardins, calçadas, arruamentos, estacionamento e canteiros, bem como a irrigação de plantas ornamentais internas e externas.

- Atividades Complementares: Limpeza de tetos, colunas, lambris e soleiras, além da coleta seletiva de materiais inservíveis.

5.4.3. Quinzenalmente - execução mínima: 1 (uma) vez a cada quinze dias, preferencialmente às sextas-feiras (período da tarde)

- Vidros internos: higienização de vidros internos com produtos antiembaçantes.

- Estruturas arquitetônicas e artísticas: limpeza de marquises, colunas, lambris, obras de arte e soleiras internas/externas.

- Sinalização institucional: polimento de letreiros, placas metálicas e painéis de fachada.

- Equipamentos eletrodomésticos: higienização interna e externa de frigobares, eletrodomésticos, geladeiras e micro-ondas.

- Atividades Complementares: Varrição das garagens, remoção de teias de aranha, limpeza de metais sanitários e verificação geral de limpeza em locais de difícil acesso.

5.4.4. Mensalmente

Execução Mínima: 1 (uma) vez por mês, preferencialmente às sextas-feiras (período da tarde)

- Estruturas: Limpeza e higienização de áreas atrás de móveis, armários e arquivos fixos ou móveis, bem como divisórias, portas e superfícies laváveis com acabamento em fórmica, pintura a óleo ou verniz. Além da limpeza deve ser aplicado lustra móveis nos móveis de madeira.

- Estofados e Revestimentos: Lavagem de cadeiras, poltronas e sofás revestidos com materiais sintéticos, além da aplicação de produtos para revitalização de pedras (ardósia, granitos e basaltos).

- Forrações: Lavagem de carpetes, tapetes e passadeiras.

- Estruturas Verticais: Limpeza de paredes, forros, rodapés e rodameios.

- Elementos Arquitetônicos: Lavagem e higienização de cortinas e persianas, além da remoção de manchas em superfícies pintadas.

- Esquadrias: Lubrificação de trilhos, dobradiças e roldanas de portas, janelas, grades e portões.

5.4.5. Semestralmente - execução mínima: 1 (uma) vez por semestre, preferencialmente nos períodos de recesso⁹ legislativo.

- Iluminação: Limpeza interna e externa de luminárias, plafons e calhas de iluminação.

- Mobiliário Institucional: Limpeza completa.

- Áreas Críticas: Lavagem e desinfecção de azulejos em banheiros e cozinhas, e limpeza da caixa de gordura.

- Áreas Externas e de Circulação: Lavagem de calçadas, escadas, rampas e garagens com equipamento de alta pressão (lava-jato).

- Corrimãos e estruturas externas: Limpeza de corrimãos externos, grades, portas e equipamentos externos.

5.4.6. Controle de Qualidade

- Vistorias técnicas: realização de vistorias semanais (preferencialmente às quartas-feiras) por preposto da contratada, acompanhado do fiscal do contrato.

- Correções e reexecuções: serviços identificados como mal executados deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal.

- Solicitações extraordinárias: a CMSM poderá demandar, a qualquer tempo, a execução de serviços adicionais ou extraordinários, desde que compatíveis com o objeto contratada.

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

⁹ Art. 7º A Sessão Legislativa compreenderá o período de 20 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro, sendo de recesso o período de 1º de janeiro a 19 de fevereiro e de 16 de julho a 31 de julho.

5.5.1 Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro, originais de fábrica, sem quaisquer tipos de adaptação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos no termo de referência.

5.5.2 Os equipamentos e materiais deverão ser apresentados em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

5.5.3 Os equipamentos precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT e do INMETRO aplicáveis à espécie.

5.5.4 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados mediante prévia justificativa apresentada por escrito, devidamente autorizada pela autoridade competente.

5.5.5 Em caso de divergência entre a descrição dos itens, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no contrato.

5.5.6. Dos uniformes e crachás a serem fornecidos aos funcionários

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes a seus empregados, os quais devem ser condizentes com a atividade desempenhada na Câmara Municipal de Santa Maria (CMSM) e adequados a todas as estações climáticas do ano, sem qualquer custo repassado ao empregado.

b) Os uniformes deverão apresentar a logomarca da empresa e serão compostos por calça, camisetas de mangas curtas, camisetas de mangas longas e jaqueta.

c) A substituição do vestuário será efetuada sempre que houver desgaste, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou a qualquer tempo, em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Contratante, caso as peças não atendam às condições mínimas de apresentação.

d) Para empregadas gestantes, os uniformes deverão ser apropriados à situação e substituídos sempre que estiverem apertados.

e) Todos os conjuntos de uniformes propostos deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE por ocasião reunião de alinhamento prevista no Quadro 3.

f) Em caso de recusa motivada, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar as devidas adequações no uniforme.

g) A entrega dos uniformes deverá ser formalizada por meio de recibo, cuja cópia, acompanhada do original e da nota fiscal para conferência, deverá ser encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

h) Os crachás fazem parte do uniforme e serão de uso obrigatório.

i) O fornecimento inicial dos uniformes deverá ocorrer no início da vigência do contrato.

j) As reposições anuais, em caso de prorrogação do contrato, deverão ser entregues no primeiro mês subsequente a cada renovação.

Quadro 07 – Especificação dos uniformes e crachás

Especificação	Unidade de medida	Quantidade anual	
		Posto	Total
Calça comprida (modelo unissex), confeccionada em tecido Two Way Bi Elastic (ou material similar que atenda às exigências de desempenho e composição) com composição mínima de 95% Poliéster e 5% Elastano (Lycra ou similar). Cor Cinza, devendo ser de tonalidade firme, resistente ao desbotamento por lavagens industriais e exposição solar. Gramatura mínima de 220 g/m². O modelo deve ser de corte reto, proporcionando conforto ergonômico. A cintura deve possuir com elástico	Unidade	4	20

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

interno rebatido (embutido) em toda a circunferência do cós, com largura mínima de 3 cm, dispensando o uso de cinto. A calça deverá conter, obrigatoriamente, 02 (dois) bolsos frontais tipo faca, embutidos nas laterais, confeccionados com o tecido principal ou com forro resistente de poliéster/algodão. Todas as costuras, notadamente nas laterais externas, internas das pernas e na fixação do cós, deverão ser duplas (reforçadas), utilizando linha 100% poliéster na cor do tecido, visando a alta resistência à tração e ao uso contínuo. A barra deverá ser finalizada com bainha simples rebatida. Cada peça deve conter etiqueta interna com informações de composição, CNPJ, tamanho e instruções de lavagem, em conformidade com as normas ABNT.			
Camisa de manga curta (modelo unissex), destinada ao uso diário em serviços contínuos de limpeza e conservação. Será confeccionada em tecido Two Way Bi Elastic (ou material similar que atenda às exigências de desempenho e composição) com composição mínima de 95% Poliéster e 5% Elastano (Lycra ou similar). Cor Cinza, idêntica a calça, devendo a tonalidade ser firme e comprovadamente resistente ao desbotamento decorrente de lavagens industriais e exposição solar. O tecido deve possuir gramatura mínima recomendada de 220 g/m². O modelo deverá ser de corte reto. A camisa deverá conter, obrigatoriamente, 02 (dois) bolsos frontais dispostos na altura do peito, do tipo chapado com lapela e botão (modelo tradicional para camisas de uniforme) ou tipo faca. O fechamento frontal da camisa deve ser realizado por botões resistentes e discretos, fixados com costura reforçada. Todas as costuras, notadamente nas laterais externas, internas dos braços, ombros e golas, deverão ser duplas (reforçadas), utilizando linha 100% poliéster na cor do tecido, visando a alta resistência à tração e ao uso contínuo. As mangas e a bainha inferior deverão ser finalizadas com bainha simples rebatida. O logotipo da empresa contratada deverá ser aplicado em local de destaque, por meio de bordado de alta qualidade ou silk-screen de alta durabilidade. Cada peça deve conter etiqueta interna com informações de composição, CNPJ do fabricante/fornecedor, tamanho e instruções de lavagem, em conformidade com as normas ABNT.	Unidade	4	20
Camisa de manga longa (modelo unissex), destinada ao uso diário em serviços contínuos de limpeza e conservação. Será confeccionada em tecido Two Way Bi Elastic (ou material similar que atenda às exigências de desempenho e composição) com composição mínima de 95% Poliéster e 5% Elastano (Lycra ou similar). Cor Cinza, idêntica a calça, devendo a tonalidade ser firme e comprovadamente resistente ao desbotamento decorrente de lavagens industriais e exposição solar. O tecido deve possuir gramatura mínima recomendada de 220 g/m². O modelo deverá ser de corte reto. A camisa deverá conter, obrigatoriamente, 02 (dois) bolsos frontais dispostos na altura do peito, do tipo chapado com lapela e botão (modelo tradicional para camisas de uniforme) ou tipo faca. O fechamento frontal da camisa deve ser realizado por botões resistentes e discretos, fixados com costura reforçada. Todas as costuras, notadamente nas laterais externas, internas dos braços, ombros e golas, deverão ser duplas (reforçadas), utilizando linha 100% poliéster na cor do tecido, visando a alta resistência à tração e ao uso contínuo. As mangas e a bainha inferior deverão ser finalizadas com bainha simples rebatida. O logotipo da empresa contratada deverá ser aplicado em local de destaque, por meio de bordado de alta qualidade ou silk-screen de alta durabilidade. Cada peça deve conter etiqueta interna com informações de composição, CNPJ do fabricante/fornecedor, tamanho e instruções de lavagem, em conformidade com as normas ABNT.	Unidade	4	20

Jaqueta para inverno (modelo unissex, com mangas longas), destinada a ser utilizada como agasalho complementar ao uniforme nos serviços contínuos de limpeza e conservação em épocas de baixas temperaturas. A camada externa (corpo da jaqueta) confeccionada em tecido Two Way Bi Elastic (ou material similar que atenda às exigências de desempenho e composição) com composição mínima de 95% Poliéster e 5% Elastano (Lycra ou similar). Cor Cinza, idêntica a calça, devendo a tonalidade ser firme e comprovadamente resistente ao desbotamento decorrente de lavagens industriais e exposição solar. O tecido deve possuir gramatura mínima de 220 g/m ² na camada externa. Para garantia de isolamento térmico, a jaqueta deverá ser inteiramente forrada; o forro interno deve ser de material macio e com capacidade de retenção de calor, como manta acrílica de gramatura mínima de 80 g/m ² (matelassê) ou fleece/softshell de alta densidade, costurado ao corpo principal para evitar deslocamento. O modelo deverá ser de corte reto, com comprimento que cubra a cintura. O fechamento frontal deve ser total, por zíper de nylon reforçado e tratorado, de alta durabilidade e com cursor que facilite o manuseio, sendo obrigatória a presença de uma vista (aba) interna ou externa no zíper para proteção contra o vento e frio. A gola deve ser alta (modelo esporte/padre) para proteção do pescoço. A jaqueta deverá conter, no mínimo, 02 (dois) bolsos frontais laterais tipo faca para segurança e aquecimento das mãos. O logotipo da empresa contratada deverá ser aplicado em local de destaque, por meio de bordado de alta qualidade ou silk-screen de alta durabilidade. Os punhos deverão ter acabamento em ribana elástica na cor do tecido, ou possuir elástico interno com regulagem de velcro para maior vedação. Todas as costuras (fixação do forro, ombros, cavas e laterais) deverão ser duplas (reforçadas), utilizando linha 100% poliéster na cor do tecido. Cada peça deve conter etiqueta interna com informações de composição de todas as camadas, CNPJ do fabricante/fornecedor, tamanho e instruções de lavagem, em conformidade com as normas ABNT	Unidade	2	10
Crachás em 100% (cem por cento) policloreto de vinila (PVC) na gramatura de 0,76 mm e personalizados, com corte de cantos arredondados e protetor plástico, e fixação tipo jacaré, com fotografia digitalizada em policromia, impressos por termo impressão, contendo proteção por overlay, com resistência à umidade e manuseio, com personalização de dados.	Unidade	1	5

Fonte: Secretaria de Gestão e Administração da CMSM.

5.6 A Contratada é responsável por fornecer sem ônus ao funcionário e utilizar todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços.

5.6.1 Todos os itens fornecidos devem atender rigorosamente aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela CMSM, além de estarem em conformidade com as normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho.

5.6.1 A Contratada também deverá orientar, treinar e fiscalizar seus empregados quanto ao uso correto dos EPIs, garantindo que os trabalhadores os utilizem para o fim a que se destina;

5.6.2 A recusa no uso dos EPI ou má utilização, sujeitará a contratada às sanções legais, sem prejuízo às penalidades aplicáveis ao trabalhador;

5.6.3 Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) propostos deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE por ocasião da reunião de alinhamento prevista no Quadro 3.

5.6.4 Em caso de recusa motivada, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar as devidas adequações.

5.6.5 A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverá ser formalizada por meio de recibo, assinado pelo empregado, cuja cópia, acompanhada da nota fiscal para conferência, deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato.

5.6.6 No início do contrato, deverão ser disponibilizados aos funcionários, de acordo com suas funções, todos os EPI's necessários para a realização das atividades conforme NR 6 e serem substituídos quando ficarem inservíveis.

5.6.7 Todos os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual;

5.6.8 A especificação dos equipamentos e EPIs é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

5.7. Dos materiais e equipamentos

5.7.1 Todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela Contratada, sem ônus para a Contratante, e mantidos permanentemente nas respectivas áreas de prestação do serviço.

5.7.2 A entrega dos insumos ocorrerá independentemente de estoque pré-existente, conforme cronograma, observando o quantitativo definido nas tabelas contratuais.

5.7.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos integralmente no início do contrato, exceto aqueles destinados a serviços periódicos quinzenais, mensais e semestrais, como lava-jatos e andaimes, que poderão ser locados pela Contratada.

5.7.4 A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser formalizada por meio de recibo, cuja cópia, acompanhada do original e da nota fiscal para conferência, será encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7.5 A Contratada deverá informar, na proposta, as marcas e modelo dos insumos a serem fornecidos.

5.7.6 A conformidade de todos os materiais e equipamentos será verificada no momento da entrega, mediante documento da Contratada contendo a relação detalhada, quantidades e especificações técnicas (marca, qualidade e forma de uso). Caso a marca de referência do edital não seja fornecida, a Contratante poderá solicitar amostra prévia para comprovação de qualidade compatível.

5.7.8 Os saneantes para sanitários, materiais e equipamentos deverão ser de qualidade e tecnologia adequadas, em conformidade com as recomendações técnicas, normas e legislação pertinentes, garantindo a perfeita execução dos serviços.

5.7.9 Não haverá ressarcimento por valores referentes a ferramentas não aprovadas pela fiscalização.

5.7.10 Em caso de não utilização ou uso de materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada, a Administração procederá à retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7.11 Todos os materiais e equipamentos devem estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo os danificados substituídos em até 3 (três) dias úteis.

5.7.12 Equipamentos elétricos deverão possuir sistemas de proteção para evitar danos à rede elétrica.

5.7.13 A Contratada fornecerá, por sua conta e sem ônus para a Contratante,

5.7.14 Os produtos utilizados deverão ser industrializados, de procedência idônea, de excelente qualidade, com embalagens íntegras e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas nos rótulos.

5.7.15 Devem ser de primeiro uso e atender às recomendações do fabricante e às normas da ABNT, bem como aos requisitos da legislação brasileira aplicável.

5.7.16 Todos os produtos deverão ter, no mínimo, 70% de seu prazo de validade por vencer na data da disponibilização.

5.7.17 A Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.7.18 Os materiais fornecidos deverão ser constituídos e embalados em conformidade com tais critérios, atendendo às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, mediante a apresentação de registros e comprovações oficiais. Além dos critérios específicos do objeto da contratação, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.7.19 Os materiais deverão ser estocados no local de execução dos serviços em quantidade suficiente para atendimento da demanda por um período mínimo de 30 (trinta) dias, com reposição na frequência necessária, sendo vedada alegação de falta de material.

- 5.7.20 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da Contratada (como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, etc.) deverão ser devidamente identificados para não serem confundidos com similares pertencentes à Administração.
- 5.7.21 A CMSM destinará um local para a guarda dos saneantes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.7.22 A relação de insumos está prevista no Quadro 8.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Quadro 8 – Especificação dos insumos

Tipo	Áreas/Aplicação	Especificação	Unidade de medida	Periodicidade de	Quantidade	
					Período	Total (ano)
Materiais de Limpeza	Banheiros	ALVEJANTE MULTIUSO COM CLORO ATIVO - 1 L. Produto líquido para desinfecção, alvejamento de tecidos e limpeza geral, em embalagem de 1 L com sistema antiversões. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Registro/Notificação ANVISA válido - Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p (ou 3,9% a 5,6% se concentrado) - pH máximo: 13,5 a 25°C - Eficácia desinfetante e bactericida comprovada - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade - Embalagem com material reciclado e/ou reciclável DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Registro/Notificação ANVISA - FISPQ atualizada ROTULAGEM: Em português, com identificação completa do produto, fabricante, instruções de uso, frases de segurança e dados de registro.	Litro	Mensal	30	360
	Geral	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, líquido, grau INPM 70° (± 2°), destinado à antissepsia e desinfecção de superfícies e pele íntegra, em embalagem de 1 litro. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Concentração: 70% v/v (± 2%) de Álcool Etílico - Pureza: Atender às especificações da Farmacopeia Brasileira - Registro ANVISA: Categoria de saneante ou produto para saúde, conforme aplicável - Ausência de adulterantes e contaminantes - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Certificado de Registro na ANVISA - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM:	Litro	Mensal	20	240

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		- Material: Plástico resistente e compatível com o produto - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e armazenamento - Frases de risco e segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade - Embalagem com material reciclado e/ou reciclável				
	Geral, exceto banheiros	CERA LÍQUIDA para pisos de acabamento autobrilho, incolor, para aplicação em pisos vinílicos, emborrachados e sintéticos, em embalagem de 1 litro. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Acabamento: autobrilho, com alta resistência ao desgaste - Cor: incolor, sem pigmentação - Secagem: rápida (máximo de 30 minutos) - Aplicação: por espalhamento com rolo ou pano - Resistência: a tráfego intenso e produtos de limpeza neutros - Base: aquosa, isenta de solventes inflamáveis - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Material: Plástico resistente, reciclado e/ou reciclável - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de aplicação e rendimento - Frases de segurança quando aplicável - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Litro	Trimestral	5	20
	Refeitório/ copa/Banheiros	DESINFETANTE LÍQUIDO para limpeza e desinfecção de ambientes, com fragrância de floral, fragrância neutra ou agradável, em embalagem de 5 litros. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Fragrância: floral, fragrância neutra ou agradável, com aroma característico e duradouro - Composição: à base de compostos quaternários de amônio ou princípio ativo equivalente - Eficácia: comprovada ação bactericida, fungicida e virucida	Galão	Mensal	5	60

		- Diluição: compatível com uso direto ou diluído em água - Compatível com máquinas automáticas de lavagem e equipamentos de limpeza - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Registro ANVISA como saneante - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: -Galão plástico resistente de 5L com alça e fechamento seguro - Material: Plástico resistente, reciclado e/ou reciclável - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade				
	Refeitório/ copa	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para limpeza manual de louças e utensílios domésticos. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação: líquida, de alta concentração e rápida dissolução - Ação: eficaz na remoção de gorduras e resíduos alimentares - pH: neutro (entre 6,0 e 8,0) para proteção das mãos - Rendimento: mínimo de 500 litros de solução de limpeza por embalagem - Isenção de fosfatos e ingredientes corrosivos - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade (superior a 90%) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Em plástico resistente de 1L com dosador - Material: Plástico PEAD resistente, reciclado e reciclável - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Informações sobre rendimento e economia - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Litro	Mensal	10	120

	Vidros e espelhos	LIMPADOR PARA VIDROS E SUPERFÍCIES - Para limpeza de vidros, espelhos e superfícies lisas, em embalagem de 500 ml. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação: líquida, de rápida evaporação e ausência de resíduos - Ação: eficaz na remoção de gorduras, manchas e impressões digitais - Acabamento: brilho intenso sem embaçamento ou estrias - Composição: isenta de abrasivos, álcool e solventes agressivos - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Material: Plástico PET ou PEAD resistente, de 500 ml, reciclado e/ou reciclável - Sistema de aplicação: spray ou gatilho dosador de funcionamento suave - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Frasco	Mensal	10	120
	Refeitório/ copa	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE Limpador multisuperfícies, em embalagem de 500 ml. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: Formulação: líquida, de rápida evaporação e ausência de resíduos Ação: eficaz na remoção de gorduras, manchas e impressões digitais Acabamento: brilho intenso sem embaçamento ou estrias - Composição: isenta de abrasivos, álcool e solventes agressivos - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Material: Plástico PET ou PEAD resistente, reciclado e/ou reciclável - Frasco plástico resistente de 500 ml - Sistema de aplicação: spray ou gatilho dosador de funcionamento suave - Rotulagem em português, legível e indelével	Frasco	Mensal	2	24

		- Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso - Lote, data de fabricação e prazo de validade				
	Refeitório/ copa/banheiros	SAPONÁCEO CREMOSO - 300 ML DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Saponáceo cremoso para limpeza pesada e remoção de graxa, óleos, tintas e sujidades aderidas em superfícies, em embalagem de 300 ml. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Textura: cremosa, alta viscosidade, sem escorrimento excessivo - Ação: eficaz na remoção de graxa, óleos, graxas, tintas e sujidades aderidas - Aplicação: direta, sem necessidade de diluição prévia - Composição: à base de solventes biodegradáveis e tensoativos - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Material: Plástico PE ou PP resistente, reciclado e/ou reciclável - Embalagem: bisnaga plástica resistente de 300 ml com bico dosador - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e precauções - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Frasco	Mensal	10	120
	Garrafas térmicas, bandeijas, peças inox	POLIDOR DE METAIS Pasta ou creme polidor para limpeza e polimento de superfícies metálicas, em embalagem de 200 ml. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Textura: pasta ou creme de alta consistência - Ação: eficaz na remoção de oxidação, manchas e opacidade de metais - Aplicação: por fricção manual com pano ou feltro - Composição: não abrasiva, adequada para metais ferrosos e não ferrosos - Acabamento: brilho intenso sem riscos ou resíduos opacos - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente	Frasco	Trimestral	2	8

		- Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Material: Plástico PE ou PP resistente, reciclado e/ou reciclável Vedação: hermética para evitar ressecamento do produto- - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e precauções - Lote, data de fabricação e prazo de validade				
	Banheiros	LIMPADOR DESINCRUSTANTE/ÁCIDO - 5 LITROS- Para limpeza pesada para remoção de incrustações, crostas, calcário, cimento, oxidação e resíduos minerais em superfícies resistentes. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação: líquida ou gel, de alto poder desincrustante e ação rápida - Composição: à base de ácido fosfórico, clorídrico ou outro princípio ativo desincrustante - Aplicação: direta ou diluída em água, conforme orientação do fabricante - Compatibilidade: seguro para cerâmicas, azulejos, porcelanatos e superfícies não sensíveis - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Material: Plástico PEAD resistente a produtos químicos, reciclado e/ou reciclável, de 5 litros - Sistema de aplicação: dosador ou tampão dosador para segurança no manuseio - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e precauções - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Galão	Trimestral	1	4
	Cadeiras e poltronas	HIGIENIZADOR PARA COURO/COURVIM/CORINO - Produto específico para limpeza, hidratação e conservação de artigos de couro legítimo, courvim e corino, em embalagem de 500 ml.	Frasco	Trimestral	4	16

		REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação: líquida ou em creme, de baixa abrasividade - Ação: limpeza suave, hidratação e proteção UV - Compatibilidade: seguro para couro legítimo, courvim e corino - Embalagem: frasco plástico com bomba dosadora ou spray - Composição: isenta de solventes agressivos, álcool ou componentes que ressequem o material - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Material: Plástico PEAD resistente a produtos químicos, reciclado e/ou reciclável, de 500 ml - Sistema de aplicação: dosador ou tampão dosador para segurança no manuseio - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e precauções - Lote, data de fabricação e prazo de validade				
	Geral, exceto banheiros	DETERGENTE CONCENTRADO para limpeza e desinfecção de ambientes, com fragrância de floral, fragrância neutra ou agradável, em embalagem de 5 litros. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Fragrância: floral, fragrância neutra ou agradável, com aroma característico e duradouro - Composição: Isento de solventes clorados e baixo teor de compostos voláteis orgânicos (VOCs) - Eficácia: comprovada ação bactericida, fungicida e virucida - Diluição: Produto concentrado, exigindo orientação clara de diluição no rótulo - Compatível com máquinas automáticas de lavagem e equipamentos de limpeza - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Registro ANVISA como saneante - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM:	Galão	Mensal	2	24

		-Galão plástico resistente de 5L com alça e fechamento seguro - Material: Plástico resistente, reciclado e/ou reciclável - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade				
	Mobiliário	LUSTRA MÓVEIS com fragrância de floral, neutra ou agradável, em embalagem de 200 ml. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Fragrância: floral, fragrância neutra ou agradável, com aroma característico e duradouro - Composição: Isento de solventes agressivos, isento de silicones - Textura não oleosa ao toque - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: -Frasco 200 ml - Material: Plástico resistente, reciclado e/ou reciclável - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Frasco	Trimestral	5	20
	Lavagem de materiais e pisos externos	SABÃO EM PÓ 5KG REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação em pó solúvel, de rápida dissolução em água - Teor mínimo de 30% de tensoativos biodegradáveis - Isento de fosfatos - Branqueador óptico à base de silicatos - Perfume floral limpo - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade - Hipoalergênico	Pacote	Semestral	6	12

		- Grânulos homogêneos e uniformes - Isento de umidade e empedramento DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: -Saco plástico resistente de 5kg com vedação reutilizável, reciclado e/ou reciclável - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade.				
	Geral	AROMATIZANTE DE AR AEROSSOL REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação em aerossol com fragrância de floral, fragrância neutra ou agradável de longa duração - Base solvente ou aquosa, conforme legislação vigente - Concentração de fragrância mínima de 2% - Propelente isento de CFCs (Clorofluorcarbonetos) - Isento de substâncias tóxicas ou alergênicas reconhecidas - Tempo de permanência da fragrância no ambiente mínimo de 4 horas - Distribuição uniforme das partículas no ar - Neutralização de odores, não apenas mascaramento - Rápida dispersão no ambiente - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade - Isento de benzeno, formaldeído e ftalatos - Baixo potencial de formação de compostos orgânicos voláteis (VOCs) - Seguro para uso em ambientes internos - Não agressivo a superfícies, tecidos e eletrodomésticos - Não mancha ou deixa resíduos em paredes e mobiliário DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM:	Frasco	Trimestral	8	32

		- Recipiente aerossol metálico ou plástico, reciclado e/ou reciclável, de 350 ml com válvula de segurança - Tampa protetora contra acionamento acidental - Válvula dosadora que permita aplicação direcionada - Resistente à pressão interna e a variações de temperatura - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade - Informações sobre primeiros socorros em caso de inalação ou contato				
	Geral, exceto banheiros	REMOVEDOR DE CERA REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação líquida concentrada para diluição em água - Tensoativos específicos para emulsificação e remoção de camadas de cera - Agentes removedores de resíduos de polimento e acabamentos - pH alcalino controlado (entre 10,0 e 12,0) para eficiência na remoção - Isento de solventes clorados e aromáticos - Capacidade de remover camadas de cera, polimento e acabamentos encerados - Eficácia em pisos vinílicos, emborrachados, cerâmicos e de concreto - Não danificar o piso ou remover o acabamento original - Ação rápida com tempo de atuação máximo de 10 minutos - Seguro para uso em pisos industriais e comerciais - Compatível com diferentes tipos de acabamentos de piso - Não causar inchaço, amolecimento ou danos a juntas e rejuntas - Isento de metais pesados e fenóis - Compatível com máquinas automáticas de lavagem e equipamentos de limpeza - Não requer enxágue excessivo após aplicação - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Galão plástico, reciclado e/ou reciclável, de 5 litros com alça de transporte - Material resistente a produtos químicos (PEAD)	Galão	Trimestral	1	4

		- Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade - Informações sobre primeiros socorros em caso de inalação ou contato				
	Mobiliário de Madeira	ÓLEO DE PEROBA REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Óleo 100% puro de origem vegetal, extraído da espécie <i>Aspidosperma polyneuron</i> - Isento de aditivos sintéticos, solventes ou diluentes - Livre de metais pesados e contaminantes - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Absorção uniforme sem formar película superficial - Não inflamável sob condições normais de uso - Isento de compostos alergênicos conhecidos - Atóxico para uso em objetos de uso doméstico - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Frasco de 100ml , material de vidro ou plástico quimicamente inerte (PP ou PET) - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade - Informações sobre primeiros socorros em caso de inalação ou contato	Frasco	Trimestral	3	12
	Banheiros (13), Presidência (2), Plenarinho (2), Plenário	REFIL ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES 200-300ml REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Líquido odorizante de baixa viscosidade, específico para uso em equipamentos automáticos - Concentração de fragrância mínima de 15% para garantia de durabilidade	Unidade	Bimestral	21	126

	(3) e Sala de Reuniões (1)	- Base solvente ou aquosa compatível com mecanismos de vaporização eletrônica - Isento de compostos corrosivos que danifiquem os componentes do equipamento - Óleos essenciais e fragrâncias de baixa volatilidade para liberação controlada - Autonomia mínima de 30 dias em uso contínuo, baseada em configuração padrão de operação - Sistema de vaporização que não satura o ambiente rapidamente - Tecnologia de neutralização de odores, não apenas mascaramento - Compatibilidade com equipamentos de múltiplos fabricantes (sistema universal ou especificado) - Não inflamável sob condições normais de uso - Isento de compostos alergênicos conhecidos - Isento de benzeno, formol, tolueno e ftalatos - Baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) - Opções de fragrâncias distintas, com identificação clara na embalagem - Cada fragrância deve manter a mesma viscosidade e composição básica para não alterar o funcionamento do equipamento - Atóxico para uso em objetos de uso doméstico - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Recipiente hermético com sistema de vedação que impeça vazamentos e evaporação - Formato e dimensões compatíveis com a maioria das bases odorizadoras automáticas do mercado - Material plástico resistente a reagentes químicos e impactos (PET, PP ou ABS) - Conexão padrão que garanta encaixe perfeito e sem vazamentos - Instruções claras de instalação e substituição - Data de fabricação, prazo de validade e número de lote visíveis - Informações sobre compatibilidade com marcas e modelos de equipamentos - Ícones de segurança e orientações de descarte - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança				
--	----------------------------	--	--	--	--	--

		- Lote, data de fabricação e prazo de validade - Informações sobre primeiros socorros em caso de inalação ou contato.				
Utensílios e materiais de apoio	Geral	VASSOURA COM CABO Vassoura com cabo deve possuir cerdas em fibra sintética de polipropileno de alta densidade com diâmetro entre 0,08mm e 0,12mm. A cabeça deve ser construída em molde plástico injetado de polipropileno ou ABS com sistema de fixação reforçado. O cabo deve ser em madeira de reflorestamento tratada, alumínio alloy ou plástico reforçado com comprimento total entre 1,30m e 1,60m, diâmetro entre 28mm e 32mm e peso máximo de 900g. As dimensões da cabeça devem variar entre 35cm e 40cm de largura com altura das cerdas entre 8cm e 12cm. O sistema de fixação deve utilizar encaixe com rosca padrão nacional e reforço metálico interno garantindo inserção mínima de 10cm do cabo na cabeça. O cabo deve apresentar acabamento liso e uniforme sem farpas, com revestimento antiderrapante na área de empunhadura, resistência à umidade e carga de ruptura mínima de 80kg. As cerdas devem ter densidade mínima de 12.000 filamentos por cabeça, flexibilidade entre 45° e 60° sob carga de 1kg, resistência à abrasão e produtos de limpeza, retenção de forma após lavagem e pontas bifurcadas para melhor varredura. O desempenho deve atingir eficiência mínima de 95% em varredura de resíduos finos, com angulação entre 55° e 65° para conforto ergonômico e balanceamento que permita apoio estável em posição vertical. Requisitos de segurança incluem extremidades arredondadas e polidas, materiais atóxicos e não alergênicos, cabo não condutor de eletricidade nas versões não metálicas e superfície antiderrapante mesmo quando molhada. A durabilidade deve garantir vida útil mínima de 2 anos em uso comercial, resistência a temperaturas entre 0°C e 50°C, estabilidade dimensional sob variação de umidade e cabeça resistente a impactos de até 1,5m de altura. Critérios de sustentabilidade exigem materiais recicláveis ou reciclados, embalagem em papelão ondulado reciclado, processo produtivo com baixa emissão de poluentes e certificação de origem legal da madeira. Documentação necessária inclui ficha técnica completa com especificações, laudo de testes de resistência mecânica, certificado de qualidade dos materiais, relatório de ensaio ergonômico e selo INMETRO quando aplicável. A embalagem deve ser individual com proteção contra umidade, identificação clara do fabricante/importador, instruções de uso e limpeza e informações sobre garantia e vida útil	Unidade	Trimestral	5	20

	Geral	RODO COM CABO Rodo com cabo deve possuir uma cabeça com lâmina de borracha sintética ou silicone de alta densidade. A largura da lâmina deve ser entre 40 e 60 centímetros, com espessura mínima de 5 milímetros. O cabo deve ser construído em alumínio anodizado, fibra de vidro ou polipropileno reforçado, com diâmetro entre 25 e 35 milímetros e comprimento total entre 1,20 e 1,60 metros, adequado ao uso ergonômico. O sistema de fixação entre a cabeça e o cabo deve ser do tipo rosca rápida ou encaixe com trava de segurança, permitindo fácil substituição da lâmina quando necessário. A lâmina deve apresentar corte preciso e ângulo de inclinação entre 25 e 35 graus para eficiência na remoção de água e secagem de pisos. O conjunto deve ser leve, com peso máximo de 800 gramas, e balanceado para operação confortável. A borracha da lâmina deve ser resistente a produtos de limpeza comuns, como cloro e detergentes, mantendo suas propriedades físicas. O cabo precisa ter acabamento antiderrapante, especialmente na região de empunhadura, e ser resistente à corrosão e à umidade. A cabeça do rodo deve permitir rotação de pelo menos 180 graus para facilitar a limpeza em diferentes direções. Requisitos de segurança incluem pontas arredondadas, superfícies livres de rebarbas e materiais atóxicos. A vida útil mínima esperada é de 18 meses em uso comercial regular, mantendo a eficiência na secagem de pisos. A embalagem deve conter instruções de uso, limpeza e substituição da lâmina, além de informações sobre a garantia oferecida.	Unidade	Trimestral	5	20
	Áreas externas	VASSOURÃO COM CABO Vassourão com cabo deve possuir cerdas em fibras sintéticas de polipropileno de alta resistência, tratadas contra estática, com cabeça em polipropileno injetado com reforço estrutural interno e cabo em alumínio anodizado, madeira tratada ou fibra de vidro, com diâmetro entre 28-35mm, utilizando sistema de fixação com encaixe reforçado e trava de segurança. As dimensões devem ter comprimento total entre 1,40m e 1,80m incluindo cabeça e cabo, largura da cabeça entre 45cm e 60cm, altura das cerdas entre 12cm e 18cm, diâmetro do cabo entre 30mm e 35mm e peso máximo de 1,2kg. Os requisitos técnicos exigem cerdas com densidade mínima de 800 filamentos por metro linear, resistência à umidade e produtos de limpeza comuns, cabo com acabamento antiderrapante e resistente à corrosão, ângulo de inclinação da cabeça entre 15° e 25° para melhor ergonomia e capacidade de rotação de 180° na fixação cabeça-cabo. Os critérios de segurança incluem pontas e bordas arredondadas,	Unidade	Semestral	2	4

		materiais atóxicos e não alergênicos, superfície antiderrapante mesmo quando molhada e cabo não condutor de eletricidade para versões não metálicas. A durabilidade deve garantir resistência a intempéries e raios UV, cerdas que mantêm formato e eficiência após lavagens repetidas e cabo resistente a torção e flexão excessiva. A sustentabilidade requer materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado, embalagem em papelão ondulado reciclável, processo produtivo com baixo impacto ambiental e certificação de origem legal para componentes de madeira. A embalagem deve ser individual com proteção contra umidade, identificação clara do fabricante/importador, instruções de uso, limpeza e manutenção e informações sobre garantia e vida útil. A documentação exigida deve incluir ficha técnica completa com especificações, laudo de testes de resistência mecânica, certificado de qualidade dos materiais, relatório de ensaio de desempenho e selo INMETRO quando aplicável.				
	Geral	A vassoura para vaso sanitário deve possuir cabeça compacta com cerdas em nylon de alta densidade, resistentes a produtos químicos de limpeza, com formato cônico ou angular que permita acesso a áreas de difícil alcance. O cabo deve ser em plástico rígido ou aço inoxidável, com comprimento entre 30cm e 50cm, e diâmetro entre 15mm e 25mm, proporcionando manuseio preciso. As cerdas devem ter textura firme para remoção eficiente de resíduos, mas com flexibilidade suficiente para não danificar superfícies, devendo ser fixadas de forma permanente na cabeça para evitar desprendimento durante o uso. O produto deve ser resistente à corrosão, cloro, ácidos fracos e desinfetantes comuns, mantendo integridade após exposição prolongada à umidade. O design deve priorizar ergonomia, com empunhadura antiderrapante e formato que permita aplicação de força controlada. A limpeza e higienização do utensílio deve ser facilitada, preferencialmente permitindo lavagem em lava-louças. A embalagem deve conter instruções de uso, precauções de segurança e informações de limpeza, sendo obrigatório o fornecimento de ficha técnica com composição dos materiais e certificação de não toxicidade. O produto deve atender aos requisitos da ANVISA para artigos de limpeza, quando aplicável.	Unidade	Trimestral	18	72
	Refeitório/ copa/banheiros	ESCOVA DE NYLON A escova de nylon manual com cerdas duras deve possuir cerdas em nylon 6.12 ou nylon 661 de alta resistência, com diâmetro entre 0,35mm e 0,45mm, garantindo rigidez adequada para limpeza pesada sem perda de flexibilidade. A cabeça da escova deve ser construída em polipropileno de alta densidade ou ABS resistente a impactos, com dimensões entre 12cm e 18cm de comprimento por 5cm a 8cm de largura, contendo entre 60 e 90 furos de fixação de cerdas	Unidade	Semestral	5	10

		distribuídos uniformemente. O cabo deve ser em madeira maciça tratada ou plástico injetado com antiderrapante, com comprimento entre 15cm e 25cm, perfil ergonômico e resistência à umidade. As cerdas devem ter corte reto ou levemente bisotado, com pontas arredondadas para não riscar superfícies, e fixação mecânica dupla com ancoragem metálica ou sistema de dupla ancoragem plástica. A escova deve suportar temperaturas de até 80°C sem deformação e ser resistente a solventes, óleos, graxas e produtos de limpeza comuns. O produto deve ter certificação de não toxicidade e atender aos requisitos de segurança para artigos de limpeza, com embalagem contendo instruções de uso, aplicações recomendadas e precauções.				
	Geral	PANO ALVEJADO Pano (saco) alvejado para limpeza (duplo) O pano (saco) alvejado para limpeza na versão dupla deve ser confeccionado em tecido 100% algodão cru alvejado, com gramatura entre 180 g/m² e 220 g/m², na configuração de dupla face proporcionando maior absorção e durabilidade. O produto deve apresentar dimensões de 40 cm x 40 cm (± 2 cm) com bordas reforçadas e acabamento em ponto overloque triplo ou bainha dupla, assegurando resistência à tração mínima de 50 N em ambas as direções (urdume e trama). Embalagem identificada com marcação indelével contendo tipo de tecido, dimensões, instruções de lavagem e composição.	Unidade	Trimestral	15	60
	Geral	PANO CRU Pano (saco) cru para limpeza (duplo) O pano (saco) cru para limpeza na versão dupla confeccionado em tecido 100% algodão cru natural, sem processos de alvejamento ou branqueamento, com gramatura entre 200 g/m² e 240 g/m², na configuração de dupla face que confere maior capacidade de absorção e resistência ao desgaste. O produto deve apresentar dimensões padronizadas de 40 cm x 40 cm (± 2 cm) com bordas reforçadas através de acabamento em ponto overloque duplo ou bainha reforçada, assegurando resistência à tração mínima de 55 N em ambas as direções (urdume e trama). A trama deve ser compacta e regular, com densidade de fios mínima de 18 fios/cm². A embalagem deve ser identificada com marcação indelével contendo tipo de tecido, dimensões, instruções de lavagem e composição têxtil.	Unidade	Trimestral	40	160
	Refeitório/ copa	PANO DE PRATO Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, preferencialmente do tipo felpo ou flanela, com gramatura entre 220 g/m² e 280 g/m², garantindo alta	Unidade	Semestre	18	36

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		absorção e maciez. As dimensões devem ser de 40 cm x 60 cm (± 2 cm), com bordas reforçadas e acabamento em barra dupla ou ponto overloque, assegurando resistência à tração mínima de 60 N em ambas as direções.				
Banheiros (13), Presidência (2), Plenarinho (2), Plenário (3) e Sala de Reuniões (1)	ODORIZADOR AUTOMÁTICO	O odorizador automático de ambientes na versão pequena deve possuir dimensões compactas, O dispositivo deve operar com sistema de difusão por ultrassom ou ventilação forçada, controlado por timer programável com intervalos de liberação ajustáveis entre 15, 30 e 60 minutos. A autonomia mínima deve ser de 30 dias em uso contínuo com um refil padrão de 200-300 ml, utilizando baterias recarregáveis ou pilhas (inclusas). O reservatório interno deve ser em polipropileno ou ABS atóxico, resistente a óleos essenciais e solventes comuns, com sistema de vedação que impeça vazamentos. O produto deve contar com controle de intensidade de aroma em pelo menos três níveis e indicador luminoso de funcionamento com opção de desligamento. O design deve priorizar a segurança, com proteção contra superaquecimento e superfície externa em material não inflamável.	Unidade	Anual	21	21
Geral	FLANELA	Flanela para limpeza em tamanho grande, confeccionada em tecido 100% algodão do tipo flanela, com gramatura entre 170 e 200 g/m ² . As dimensões devem ser de 50 cm x 70 cm (± 2 cm), com bordas cortadas a laser ou com acabamento em ponto overloque para evitar desfiamento. O tecido deve possuir característica antiestática e ser submetido a processo de escovação em ambas as faces, resultando em superfície aveludada e uniforme. A absorção de água deve ocorrer em menos de 3 segundos, com capacidade de retenção líquida mínima de 6 vezes seu peso seco. A flanela deve apresentar baixíssima liberação de fiapos (inferior a 2 mg/m ² em teste padronizado) e resistência à tração mínima de 50 N em ambas as direções. O produto deve suportar no mínimo 80 ciclos de lavagem doméstica a 60°C, mantendo suas propriedades de maciez, absorção e aparência, com encolhimento máximo de 6% após três lavagens. A cor deve ser sólida e uniforme, preferencialmente em tons claros, utilizando tinturas atóxicas e fixadas termicamente.	Unidade	Trimestral	50	200
Banheiro masculino	TELA ODORIZADORA	Tela odorizadora para mictório deve ser constituída por uma base em polímero poroso de polietileno de alta densidade, com dimensões padronizadas de 10 cm x 5 cm x 2 cm, contendo em sua composição uma formulação desodorizante e	Unidade	Trimestral	36	108

		bacteriostática de liberação controlada. A formulação ativa deve combinar agentes neutralizantes de amônia e compostos sulfurados, com fragrância cítrica ou floral discreta, garantindo ação contínua por período mínimo de 30 dias sob uso intensivo em ambiente comercial. O produto deve apresentar revestimento externo hidrorrepelente que permita a passagem da urina enquanto retém o princípio ativo, com capacidade de absorção de impacto sem fragmentação. A composição química deve ser isenta de paradiclorobenzeno, formaldeído e metais pesados, utilizando instead compostos tensoativos biodegradáveis e óleos essenciais microencapsulados. O sistema de fixação deve incluir adesivo de dupla face resistente à umidade ou suporte plástico com ventosa, garantindo aderência em superfícies cerâmicas, metálicas e plásticas. A embalagem individual deve ser à prova de umidade e luz, com identificação clara do fabricante, data de validade (mínimo de 24 meses) e instruções de aplicação. Documentação técnica deve incluir FISPQ atualizada e atender à Portaria MS 2.215/96 para desinfetantes e ser compatível com sistemas de tratamento de efluentes.				
	Refeitório/ copa/Banh eiros	ESPONJA DE LIMPEZA A esponja dupla face para limpeza deve possuir dimensões padronizadas de 10 cm x 6 cm x 3 cm, constituída por duas faces distintas unidas estruturalmente: uma face em espuma de celulose ou poliuretano de densidade média (18-22 kg/m³) para absorção e limpeza geral, e outra face em fibra sintética de polietileno ou nylon com tratamento abrasivo para remoção de sujeiras incrustadas.	Unidade	Mensal	10	120
	Refeitório/ copa/Banh eiros	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço para limpeza deve ser constituída por fibras de aço inoxidável AISI 430 ou equivalente, com diâmetro entre 0,05 mm e 0,10 mm, entrelaçadas em malha tridimensional formando um bloco compacto. As dimensões padrão devem ser de 7,5 cm x 5,5 cm x 2 cm (± 0,5 cm), com densidade aparente entre 0,35 g/cm³ e 0,45 g/cm³. A esponja deve apresentar resistência à oxidação por um período mínimo de 15 dias sob condições normais de umidade, mantendo sua integridade estrutural após imersão em água por 24 horas. A capacidade de remoção de resíduos deve ser comprovada através de teste padronizado em superfícies de aço carbono, cerâmica e alumínio, sem riscar ou danificar permanentemente os materiais de base quando utilizada conforme instruções. O produto deve ser isento de fibras soltas que possam causar ferimentos, com tratamento superficial que minimize a liberação de partículas durante o uso.	Unidade	Mensal	4	40

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	Refeitório/ copa	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Esponja de lã de aço para limpeza, confeccionada em fibras de aço baixo carbono SAE 1006 ou equivalente, com diâmetro entre 0,08 mm e 0,12 mm, organizadas em estrutura multidirecional formando um bloco coesivo. As dimensões padrão devem ser de 8 cm x 6 cm x 2,5 cm ($\pm 0,3$ cm), com densidade aparente entre 0,25 g/cm³ e 0,35 g/cm³, garantindo maleabilidade sem perda excessiva de partículas. A esponja deve suportar pelo menos 10 ciclos de uso intensivo sem desintegração superior a 20% de sua massa original, mantendo propriedades abrasivas controladas. Pacote com 8 unidades	Pacote	Mensal	1	12
	Geral	SACO PARA ASPIRADOR Saco para aspirador de pó deve ser confeccionado em papel kraft multicamadas com reforço sintético ou em tecido não tecido (TNT) de polipropileno, com gramatura mínima de 80 g/m², apresentando alta eficiência de retenção de partículas finas (superior a 98% para partículas acima de 5 micrômetros). O saco deve suportar pressão diferencial de até 2 kPa sem rompimento e manter sua integridade estrutural em condições de umidade relativa de até 80%. A filtragem deve ser do tipo profundidade, com eficiência crescente conforme o preenchimento, sem causar aumento excessivo da perda de carga que comprometa o desempenho do equipamento.	Unidade	Trimestral	10	40
	Geral	SACO DE LIXO 100L Saco plástico para lixo de 100 litros produzido em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear (PEBDL) virgem, com espessura mínima de 55 micra e peso mínimo de 90 gramas por unidade. As dimensões devem ser de 90 cm de altura por 70 cm de largura (medidas abertas), com fundo sanfonado e sistema de reforço na boca, permitindo capacidade volumétrica real de 100 litros. As cores devem ser preta e verde, com pigmentação uniforme e estabilizada contra raios UV, garantindo identificação visual imediata e resistência à descoloração. O saco deve apresentar resistência à tração mínima de 35 MPa no sentido longitudinal e 30 MPa no transversal, com alongamento na ruptura superior a 500%. O produto deve suportar peso mínimo de 25 kg sem rompimento quando carregado, com resistência à perfuração por objetos pontiagudos testada conforme norma ABNT. A embalagem deve ser, identificada com marcação indelével contendo capacidade volumétrica, espessura, material constituinte e instruções de uso. O saco deve ser estático dissipativo quando aplicável e atender aos requisitos da NBR 15387 para sacos plásticos.	Unidade	Mensal	200	2400

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

	Geral	SACO DE LIXO 60L Saco plástico para lixo de 60 litros produzido em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear (PEBDL) virgem, com espessura mínima de 40 micra e peso mínimo de 55 gramas por unidade. As dimensões devem ser de 75 cm de altura por 60 cm de largura (medidas abertas), com fundo sanfonado e sistema de reforço na boca, permitindo capacidade volumétrica real de 60 litros. As cores devem ser preta e verde, com pigmentação uniforme e estabilizada contra raios UV, garantindo identificação visual imediata e resistência à descoloração. O produto deve suportar peso mínimo de 15 kg sem rompimento quando carregado, com resistência à perfuração por objetos pontiagudos testada conforme norma ABNT. A embalagem deve ser identificada com marcação indelével contendo capacidade volumétrica, espessura, material constituinte e instruções de uso. O saco deve ser estático dissipativo quando aplicável e atender aos requisitos da NBR 15387 para sacos plásticos.	Unidade	Mensal	100	1200
	Geral	SACO DE LIXO 40L Saco plástico para lixo de 40 litros, produzido em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno linear (PEBDL) virgem, com espessura mínima de 30 micra e peso mínimo de 35 gramas por unidade. As dimensões devem ser de 65 cm de altura por 55 cm de largura (medidas abertas), com fundo sanfonado e reforço na boca, garantindo capacidade volumétrica real de 40 litros. As cores preta e verde devem apresentar pigmentação uniforme e resistente à descoloração por exposição a raios UV, assegurando identificação visual imediata e distinção de uso. O produto deve suportar peso mínimo de 10 kg sem rompimento durante o manejo, com resistência à perfuração testada conforme normas ABNT aplicáveis.	Unidade	Mensal	100	1200
	Geral	PÁ DE LIXO COM CABO Pá de lixo com cabo alto deve ser constituída por uma lâmina em polipropileno de alta densidade ou aço inoxidável AISI 304, com dimensões mínimas de 25 cm de comprimento, 18 cm de largura e 5 cm de altura laterais, garantindo capacidade de contenção de resíduos sem transbordamento. O cabo deve ser em alumínio anodizado, fibra de vidro ou madeira tratada, com comprimento entre 1,20 m e 1,50 m, diâmetro de 28 mm a 32 mm e acabamento antiderrapante na empunhadura. A estrutura de fixação entre a lâmina e o cabo deve ser reforçada, com sistema de encaixe travado ou rosca metálica, assegurando resistência a cargas mínimas de 15 kg sem deformação ou desprendimento. A	Unidade	Semestral	5	10

		lâmina deve ter bordas frontais e laterais arredondadas, com superfície lisa e cantos não cortantes, facilitando a limpeza e evitando acidentes. O peso total não pode ultrapassar 900 g, assegurando manuseio ergonômico. A embalagem individual deve conter instruções de uso, aplicações recomendadas e advertências de segurança. A pá deve ser compatível com vassouras de encaixe padrão e projetada para uso em pisos internos e externos, com estabilidade vertical quando apoiada.				
	Geral	BALDE Balde plástico de 20 litros em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com resistência a impactos, produtos químicos e variações térmicas. Sua capacidade nominal deve ser de 20 litros, com dimensões aproximadas de 30 cm de diâmetro superior, 25 cm de diâmetro inferior e 35 cm de altura, permitindo empilhamento seguro quando vazio. A alça deve ser em material rígido e ergonômico, fixada por sistema de encaixe reforçado ou eixo rotativo, suportando carga mínima de 25 kg sem deformação ou ruptura. O fundo do balde deve ser antiderrapante e plano, com reforço estrutural para evitar trincas sob carga. A parede do balde deve ter espessura uniforme mínima de 2 mm, com marcação volumétrica interna visível (em litros) e superfície lisa para facilitar a limpeza. A cor deve ser sólida e uniforme, preferencialmente azul, amarelo ou vermelho, com resistência à radiação UV. O produto deve atender à ABNT NBR 15744 (ou norma equivalente) para recipientes plásticos, sendo inerte a ácidos, bases e solventes comuns. A embalagem individual deve conter identificação do fabricante, capacidade, material e instruções de uso.	Unidade	Semestral	8	16
	Geral	MOP O conjunto MOP com balde espremedor deve ser composto por um cabo telescópico ou fixo em alumínio anodizado ou fibra de vidro, com comprimento ajustável entre 1,10 m e 1,60 m, e diâmetro entre 30 mm e 35 mm, dotado de empunhadura ergonômica antiderrapante. A cabeça do MOP deve ser do tipo de fios de microfibras ou algodão com peso mínimo de 400 g, medindo entre 40 cm e 50 cm de largura, com sistema de fixação rápido e seguro que permita a fácil substituição. O balde espremedor, com capacidade nominal de 16 a 20 litros, deve ser fabricado em polipropileno (PP) resistente a impactos e produtos químicos, apresentando sistema de espremedor integrado, acionado por pedal ou alavanca, que permita torção eficiente dos fios do MOP com esforço reduzido. O conjunto deve incluir rodízios giratórios de pelo menos 50 mm de diâmetro, com travas em dois dos rodízios para garantir estabilidade	Unidade	Anual	5	5

		durante o uso. O balde deve possuir alça de transporte integrada e reforçada, indicador de nível de água e design que facilite o escoamento e a limpeza. O MOP deve ser eficaz na limpeza e secagem de pisos lisos, com capacidade de retenção de água e sujeira comprovada.				
	Geral	EXTENSÃO ELÉTRICA Extensão elétrica de 50 metros deve ser constituída por cabo flexível de cobre estanhado, com seção nominal de 2,5 mm², isolamento em PVC de dupla camada e capa externa resistente à abrasão, intempéries e óleos. O cabo deve possuir isolamento para 750 V e ser não propagante de chama, atendendo aos requisitos da NBR NM 247-3 e NBR 13249. As tomadas e conectores devem ser em material termoplástico não higroscópico, preferencialmente ABS ou policarbonato, com proteção contra choques (obrigatório sistema shutter nas tomadas) e classificação IP44 no mínimo para resistência à entrada de água e poeira. Os contatos elétricos devem ser em latão estanhado, garantindo baixa resistência de conexão e conectividade segura. A extensão deve possuir indicador luminoso de tensão presente, proteção contra sobrecarga e terra físico robusto. O carretel (quando incluso) deve ser em material resistente, com sistema de recolhimento manual ou automático e trava de segurança. A extensão deve suportar corrente nominal de 10 A e ser testada com 2.000 V CA por 1 minuto para garantir a isolamento. A embalagem deve conter informações de perda de tensão por metro, capacidade de corrente e instruções de uso seguro. Documentação técnica deve incluir certificado de conformidade com o INMETRO, laudo de ensaio elétrico completo (incluindo teste de aquecimento, resistência mecânica e durabilidade das conexões) e declaração de atendimento às normas ABNT aplicáveis.	Unidade	Única	1	1
	Geral	ESCADA ARTICULADA A escada articulada com plataforma deve ser construída em alumínio alloy 6061-T6 ou equivalente, com tratamento superficial de anodização eletrolítica, garantindo resistência à corrosão e intempéries. A estrutura deve possuir 4 seções (4x4) articuláveis, totalizando 16 degraus e altura máxima de trabalho de 4 metros na posição estendida, com capacidade de carga máxima de 150 kg distribuídos uniformemente. Os degraus devem ter largura mínima de 8 cm, com superfície antiderrapante (ranhurada ou com revestimento de borracha), e espaçamento vertical uniforme de 28 cm entre eles. A plataforma de trabalho no	Unidade	Única	1	1

		topo deve medir 40 cm x 40 cm, com grade de proteção lateral de 20 cm de altura e piso antiderrapante, suportando carga concentrada de 100 kg. O sistema de articulação deve permitir múltiplas configurações (escada reta, em "L", em "U" ou em plataforma), com travas de segurança automáticas em cada junta, evitando movimentação acidental. As sapatas de apoio devem ser em borracha antiderrapante, com sistema de nivelamento em terrenos irregulares e resistentes a óleos e solventes. A escada deve incluir cintas de estabilização laterais e sistema de fechamento com trava para transporte e armazenamento. Todos os componentes metálicos devem ser arredondados, sem arestas vivas, e pintados ou sinalizados com faixas refletivas para maior visibilidade. Documentação técnica obrigatória: - Certificado de teste de carga estática (200% da capacidade nominal) e teste de impacto - Laudo de resistência dos materiais e ensaios não destrutivos - Manual de montagem, uso seguro e inspeção em português - Selo de conformidade com as normas ABNT NBR 15896 e NR-35 - Declaração de atendimento aos requisitos do INMETRO				
	Geral	ESCADA 5 DEGRAUS A escada articulada de 05 degraus deve ser construída em alumínio alloy 6061-T6 ou equivalente, com tratamento superficial de anodização eletrolítica, garantindo resistência à corrosão e intempéries. A estrutura deve possuir 2 seções articuláveis, totalizando 05 degraus, com altura máxima de trabalho de 1,5 metro na posição estendida, e capacidade de carga máxima de 150 kg distribuídos uniformemente. Os degraus devem ter largura mínima de 8 cm, com superfície antiderrapante (ranhurada ou com revestimento de borracha), e espaçamento vertical uniforme de 28 cm entre eles. O sistema de articulação deve permitir configurações em "A" (escada autoportante) e extensão reta, com travas de segurança automáticas em cada junta, evitando movimentação acidental. As sapatas de apoio devem ser em borracha antiderrapante, com sistema de nivelamento e resistentes a óleos e solventes. A escada deve incluir cinta de estabilização na configuração em "A" e sistema de fechamento com trava para transporte e armazenamento. Todos os componentes metálicos devem ser arredondados, sem arestas vivas, e pintados ou sinalizados com faixas refletivas para maior visibilidade. Documentação técnica obrigatória: - Certificado de teste de carga estática (200% da capacidade nominal) e teste de impacto - Laudo de resistência dos materiais	Unidade	Única	1	1

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		- Manual de montagem, uso seguro e inspeção em português - Selo de conformidade com as normas ABNT NBR 15896 e NR-35 - Declaração de atendimento aos requisitos do INMETRO				
	Vidros e teto	CABO TELESCÓPICO O cabo telescópico extensor para limpeza de vidros e teto deve ser fabricado em alumínio alloy 6061-T6 ou fibra de vidro com tratamento anticorrosivo, apresentando comprimento mínimo de 1,2 metros (retraído) e máximo de 3,5 metros (estendido), com capacidade de ajuste contínuo e travamento seguro em qualquer ponto intermediário. O diâmetro externo da seção mais larga não deve exceder 35 mm, e o peso total máximo deve ser de 1,2 kg, garantindo manuseio confortável. O sistema de travamento deve ser do tipo rosca giratória ou alavanca de pressão, assegurando fixação estável sem deslizamento acidental durante o uso, mesmo sob aplicação de força moderada. A extremidade de acoplamento deve contar com conexão universal rosqueável (padrão ¼ de polegada) ou sistema de encaixe rápido, compatível com a maioria dos suportes para rodo, esponja e lâminas de limpeza disponíveis no mercado. O cabo deve suportar carga axial mínima de 15 kg sem deformação permanente e ser resistente à torção. A empunhadura deve ser em material antiderrapante (borracha ou EVA), com textura que assegure aderência mesmo com as molhadas. O produto deve ser resistente a produtos de limpeza comuns (como detergentes, álcool isopropílico e soluções amoniacais) e a variações de temperatura entre 0°C e 50°C. A embalagem deve conter instruções de uso, limites de carga e advertências de segurança.	Kit	Única	2	2
Equipamentos de proteção individual	Quando do uso de substâncias de limpeza	LUVAS DE BORRACHA Luvas de borracha confeccionadas em látex natural 100% ou nitrila, com tratamento interno de revestimento em algodão flockado para maior conforto e absorção de umidade, apresentando espessura mínima de 0,8 mm na palma e 0,6 mm no dorso. O comprimento padrão deve ser de 32 cm a 35 cm, com diâmetro que permita adequação aos tamanhos P, M e G, conforme normas de antropometria brasileiras. As luvas devem possuir textura antiderrapante na palma e dedos, com padrão de aderência que garanta segurança no manuseio de objetos molhados ou oleosos. A resistência à perfuração deve ser de no mínimo 8 N (teste conforme ABNT NBR 15089), e o alongamento na ruptura deve ser superior a 700%. O produto deve ser resistente a ácidos fracos, bases, solventes orgânicos e óleos, mantendo integridade após exposição prolongada a produtos de limpeza comuns. A luva deve atender aos requisitos de proteção	Par	Mensal	20	240

		contra riscos biológicos (norma ABNT NBR 16116) e riscos químicos (norma ABNT NBR 16117), quando aplicável. A embalagem individual deve conter informações sobre tamanho, material, resistências químicas, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 36 meses). Documentação técnica deve incluir certificado de biocompatibilidade (teste de irritação cutânea), laudo de ensaio de resistência química e declaração de conformidade com a NR-6 para Equipamento de Proteção Individual. As luvas devem ser hipoalergênicas e isentas de pó de mica, com cor e espessura uniformes em toda a extensão.				
	Quando do uso de substâncias de limpeza	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de proteção devem possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atestando sua conformidade como Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme determina a NR-6. A armação deve ser fabricada em policarbonato de alta resistência a impactos, com transparência mínima de 90% e tratamento anti-risco e anti-embaçante em ambas as lentes. As lentes devem oferecer proteção contra radiação UV (99,9% de bloqueio de UVA e UVB) e serem resistentes a respingos de produtos químicos (sólidos, líquidos e gases). O design deve assegurar vedação total contra partículas e respingos, com proteção lateral integrada e ajustável ao rosto, permitindo uso confortável sobre óculos de grau. A armação deve incluir ponte nasal ajustável e hastes reguláveis, com sistema de ventilação indireta para evitar embaçamento. Os óculos devem ser resistentes a temperaturas entre - 10°C e 55°C e a deformação por impacto (teste de resistência conforme ANSI Z87.1 ou ISO 16321). A embalagem individual deve conter informações sobre número do CA, instruções de uso, limpeza e armazenamento, além de advertências sobre limitações de uso. A documentação técnica deve incluir: - Certificado de Aprovação (CA) válido; - Laudo de ensaio de resistência a impactos (ensaio de esfera de aço de 22 mm a 4,4 m/s); - Relatório de teste de transmissão luminosa e proteção UV (ABNT NBR 16098); - Declaração de conformidade com as normas ABNT NBR 16098 e NR-6. - Os óculos devem ser leves (máximo 45 g), hipoalergênicos e adaptáveis a diferentes formatos de rosto	Unidade	Anual	5	5
	Quando do uso de substâncias de limpeza	MÁSCARA DE PROTEÇÃO A máscara de proteção respiratória deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, que a qualifique como Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme a NR-6, para os riscos	Unidade	Mensal	20	240

		especificados em seu CA (ex.: poeiras, névoas, fumos, gases ou vapores, dependendo do modelo). Deve ser constituída por material hipoalergênico e resistente a entalhes, com filtros ou elemento filtrante específicos e substituíveis, compatíveis com o risco ao qual se destina. A vedação facial deve ser eficaz, com arame moldável no nariz e bordas de selagem de espuma ou material flexível para adaptação a diferentes tipos de rosto, minimizando a infiltração. A resistência respiratória (resistência à inalação e exalação) deve estar dentro dos limites estabelecidos pelas normas ABNT NBR 13694 e 13695 (ou equivalentes). A máscara deve ser ajustável com elásticos ou tiras reguláveis para garantir estabilidade e conforto durante o uso prolongado. A embalagem individual selada deve conter, obrigatoriamente, informações sobre o número do CA, prazo de validade, tipo de filtro/proteção, instruções de uso, colocação, teste de vedação, limpeza (para modelos reutilizáveis). Documentação Técnica Obrigatória: -Cópia do Certificado de Aprovação (CA) válido. - Ficha Técnica com especificações completas				
	Quando do uso de equipamentos elétricos que emitam ruído	ABAFADOR AURICULAR Abafador auricular com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, que o qualifique como Equipamento de Proteção Individual (EPI) para proteção auditiva, conforme estabelece a NR-6 e a NR-15 (quando aplicável). A concha deve ser constituída por copa em material ABS ou polipropileno de alta resistência a impactos e deformações, com revestimento interno em espuma de PVC ou poliuretano de células fechadas, hipoalergênica e densidade mínima de 45 kg/m³. O arco de cabeça deve ser em aço inoxidável ou plástico reforçado com fibra de vidro, revestido com material termoplástico, sendo ajustável e autocompensante para garantir pressão de contorno adequada e conforto. As almofadas de vedação devem ser em espuma viscoelástica recoberta com capa de pele sintética hidrofóbica e lavável, garantindo atenuação sonora mínima (SNR) de 25 dB, conforme ensaio pela norma ABNT NBR ISO 4869-2. O produto deve ser compatível com o uso de outros EPIS, como capacetes e óculos de proteção, sem comprometer a vedação acústica. A força de apoio no arco não deve exceder 14 N após ajuste, assegurando conforto em uso prolongado. A embalagem individual deve conter informações sobre número do CA, nível de atenuação (SNR e NRR), instruções de uso, limpeza, armazenamento. O abafador deve ser resistente a suor, óleos e produtos de limpeza comuns, mantendo suas propriedades de atenuação e integridade estrutural. Documentação Técnica Obrigatória: - Cópia do Certificado de Aprovação (CA) válido.	Unidade	Única	5	5

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		- Ficha Técnica com especificações completas (materiais, dimensões, faixa de atenuação por frequência). O abafador deve ser resistente a suor, óleos e produtos de limpeza comuns, mantendo suas propriedades de atenuação e integridade estrutural.				
Quando do uso de substâncias de limpeza	AVENTAL	Avental de limpeza confeccionado em tecido de poliéster e algodão (mínimo 65/35) com peso de 240-260 g/m², tratado com finish hidrorrepelente que confira resistência a respingos de água e soluções de limpeza aquosas. O modelo deve ser do tipo médio, com comprimento de 100 cm (±2 cm) e largura frontal de 55 cm (±2 cm), assegurando cobertura adequada do tronco e coxas durante as atividades de limpeza. O avental deve possuir decote redondo reforçado e duas alças largas de 4 cm com sistema de amarração ou fivela plástica regulável na cintura, garantindo ajuste ergonômico e liberdade de movimento. É obrigatório um bolso frontal triplo com divisórias, sendo um dos bolsos com fechamento por botão pressão ou velcro para guardar pequenos instrumentos de trabalho. Todas as costuras devem ser executadas com fio de poliéster 100% em ponto reforçado, com reforços triplos nos pontos de tensão (alças e bolsos). A cor deve ser cinza escuro para mascarar respingos e sujidades. O produto deve suportar pelo menos 100 ciclos de lavagem industrial a 75°C mantendo suas propriedades físicas e funcionais, com encolhimento controlado máximo de 5% após três lavagens. A embalagem individual deve conter etiqueta com instruções de lavagem, composição têxtil e tamanho. O avental deve ser respirável, antiestático e de secagem rápida, assegurando conforto térmico durante a jornada de trabalho.	Unidade	Anual	10	10
Uso constante	CALÇADO DE SEGURANÇA	Calçado de segurança deve ser confeccionado em couro bovino legítimo, de cor preta, com cano curto (altura padrão de 12 a 14 cm a partir da sola), destinado a serviços gerais. A biqueira de proteção deve ser de composite (não metálica), com resistência a impacto de 200 Joules e compressão de 15 KN, conforme normas ABNT NBR ISO 20345. O solado deve ser injetado em PU (poliuretano) ou PVC, com desenho antiderrapante e resistente a óleos, produtos químicos e abrasão. Deve possuir elásticos laterais que garantam ajuste e conforto, além de palmilha anatômica e respirável, forro em tecido absorvente e antimicrobiano, e entressola de aço ou nylon para proteção contra perfuração. A lingueta deve ser acolchoada e a parte traseira reforçada para proteção do tendão. O calçado deve ter número do CA (Certificado de Aprovação) válido e atender à NR-6. A	Par	Anual	15	15

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		embalagem individual deve conter informações sobre número do CA, tamanho, instruções de uso e cuidados. Documentação técnica deve incluir cópia do CA e especificações completas dos materiais.				
Equipament os de proteção coletiva	Quando da lavagem de áreas ou uso de automatiza ções diversas.	CAVALETE O cavalete de alerta deve ser constituído por uma estrutura em polipropileno injetado ou ABS de alta resistência, com dimensões de 60 cm de altura total e base triangular estável com 40 cm de lado, garantindo estabilidade contra tombamentos acidentais. O sistema de sinalização deve ser composto por quatro faces intercambiáveis, cada uma com mensagem padronizada: "PISO MOLHADO" (fundo amarelo com letras pretas), "ÁREA EM LIMPEZA" (fundo amarelo com letras pretas), "RESTRITO A FUNCIONÁRIOS" (fundo laranja com letras pretas) e "BANHEIRO FECHADO" (fundo vermelho com letras brancas). As placas de sinalização devem ser em PVC rígido de 2 mm de espessura, com impressão de alta visibilidade e resistente a respingos de água e produtos de limpeza. A estrutura deve permitir rotação manual das faces com mecanismo de travamento positivo.	Unidade	Única	8	8
Equipament o	Geral	CARRINHO DE LIMPEZA O carrinho de limpeza industrial deve possuir estrutura principal em aço carbono tubular de 1" (25,4 mm) de diâmetro, com espessura mínima de 1,2 mm, e pintura eletrostática epóxi na cor cinza ou azul, garantindo resistência à corrosão e impactos. O chassi deve medir 90 cm de comprimento, 50 cm de largura e 100 cm de altura, com três compartimentos para organização de produtos e acessórios: um superior para frascos dosadores (com divisórias ajustáveis), um intermediário para panos e esponjas, e um inferior para baldes e sacos de lixo. O carrinho deve contar com quatro rodas: duas dianteiras giratórias de 125 mm com trava dupla (freio e direção), e duas traseiras fixas de 100 mm, todas em poliuretano maciço resistente a produtos químicos e adequadas para pisos industriais. É obrigatório um suporte lateral para mop com sistema de encaixe rápido, ganchos para chaves e chaveiros, e bandeja removível em aço inox ou polipropileno para pequenos objetos. O carrinho deve suportar carga útil mínima de 150 kg distribuída, com prateleiras em aço expandido ou chapa perfurada (com bordas dobradas para segurança). O carrinho deve ser modular e desmontável.	Unidade	Única	3	3

	Plenário e Plenarinho	ASPIRADOR DE PÓ Aspirador de pó e líquidos para uso profissional deve ser do tipo tanque ou tambor, construído em aço inoxidável AISI 304 ou polipropileno reforçado, com capacidade mínima de 30 litros e capacidade máxima de 50 litros. O motor deve ser de indução, blindado, com potência mínima de 1.500 W (2 CV), tensão de 110V/220V bivolt automático, e sistema de proteção térmica contra sobrecarga. Deve possuir filtro de escape HEPA H13 ou superior, com eficiência mínima de 99,95% na retenção de partículas de até 0,3 µm, e filtro de motor em tecido não tecido (TNT) de alta durabilidade. O sistema de vácuo deve gerar pressão de sucção mínima de 200 mbar e vazão de ar livre mínima de 3.500 L/min. O aspirador deve contar com bocal universal metálico para pó e líquidos, kit de acessórios que inclua tubo metálico extensível, mangueira flexível reforçada (mín. 2 m), escova de carpete, bocal de frestas e bocal para líquidos. O sistema de drenagem deve ter tampa de fácil acesso e vedação hermética, com flutuador automático que interrompa a sucção quando o tanque atingir capacidade máxima. O cabo de energia deve ter comprimento mínimo de 8 m e ser retrátil ou enrolador automático. O produto deve ser certificado pelo INMETRO com Selo de Procel (classe A de eficiência energética) e possuir etiqueta NR-12 de segurança. A documentação técnica deve incluir manual de operação em português, laudos de ensaio de sucção, ruído (máx. 75 dB) e eficiência de filtragem, além de certificação de conformidade com as normas ABNT NBR NM 60335-2-69 e NR-12.	Unidade	Única	1	1
	Pisos frios e corredores	LAVADORA DE PISOS Lavadora de pisos elétrica deve ser do tipo walk-behind com capacidade nominal de 50 litros para o tanque de solução limpa e 50 litros para o tanque de recuperação de água suja, construída em polietileno de alta densidade (PEAD) resistente a impactos e produtos químicos. O equipamento deve possuir motor elétrico de 1.100 W para acionamento do disco de escova com diâmetro de 50 cm, proporcionando largura útil de limpeza de 50 cm e velocidade de operação de 1,8 km/h. O sistema de tração deve ser elétrico com acionamento por alavanca, permitindo controle preciso do movimento durante a operação. A máquina deve contar com bomba elétrica para aplicação de solução de limpeza com vazão regulável e sistema de recuperação com palheta de borracha para aspiração eficiente da água suja. O chassi em aço galvanizado com pintura epóxi deve garantir durabilidade, acompanhado de rodas dianteiras giratórias para manobrabilidade. O cabo de alimentação de 10 metros com carretel automático	Unidade	Única	1	1

		deve garantir operação contínua sem necessidade de extensões. O painel de controle deve incluir interruptor principal, controle da bomba de solução e acionamento de tração, além de indicadores de nível de solução e proteção do motor. O equipamento deve atingir capacidade de limpeza de até 1.800 m²/h com consumo aproximado de 15 litros de solução por hora, mantendo nível de ruído máximo de 70 dB(A). É obrigatória a certificação INMETRO com Selo Procel quando aplicável, conformidade com NR-12 e normas ABNT pertinentes, além de classe de proteção elétrica II. Com dimensões de 800 x 600 x 1.100 mm (comprimento, largura, altura) e peso de 65 kg, a máquina deve incluir acessórios completos: escova de desengraxante, escova de manutenção, dosador de detergente e kit de ferramentas para manutenção.				
	Áreas externas e vidros	LAVADORA ALTA PRESSÃO Locação de lavadora de alta pressão deve ser do tipo estacionária com carrinho, equipada com motor elétrico de 2.200 W de potência nominal, operando em tensão de 220 V monofásica, e bomba de alta pressão axial de latão ou aço inox, com pressão máxima de trabalho de 150 bar e vazão mínima de 500 litros por hora. O equipamento deve possuir sistema de aquecimento opcional com capacidade de elevar a temperatura da água até 60°C, controles eletrônicos com display digital para ajuste de pressão e temperatura, e proteções térmicas contra superaquecimento. O carrinho deve ser em aço tubular com rodas pneumáticas de 10 polegadas, cabo de energia de 10 metros com proteção contra torção, e mangueira de alta pressão de 8 metros com revestimento anti-torção. Acessórios mínimos obrigatórios incluem lança de pressão com gatilho de segurança, pistola de jato, cone de espuma dosadora, e bicos de jato variados (0°, 15°, 25° e 40°). O equipamento deve possuir certificação INMETRO, selo de eficiência energética Procel A, e manual de operação em português com especificações completas de segurança e manutenção.	Diária	Semestral	5	10

Controle e Identificação	Geral	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO	Unidade	Única	1	1
		Relógio de ponto biométrico deve com sistema de reconhecimento facial com algoritmo de inteligência artificial capaz de realizar a leitura mesmo com o uso de máscaras, óculos, acessórios e em condições variáveis de iluminação. O dispositivo deve possuir tela sensível ao toque mínima de 4 polegadas, processador de mínimo 1 GHz dual-core, 128 MB de RAM e 128 MB de memória flash, com capacidade de armazenamento para mínimo de 3.000 usuários e 80.000 registros. A comunicação deve ser realizada via Wi-Fi 802.11 b/g/n, Ethernet 10/100 Mbps e USB, sendo compatível com plataforma de gestão em nuvem para acesso remoto. O equipamento deve contar com teclado virtual para inserção de senhas, sensor óptico de alta resolução para captura facial, e módulo de comunicação NFC para identificação por cartões de proximidade. A estrutura deve ter classificação de proteção mínima IP65 contra poeira e jatos de água, operando em temperatura de 0°C a 45°C. O sistema deve atender à Portaria 1.510/2009 do MTE, possuir certificação do INMETRO e emitir Relatórios AFDT e ACJEF em conformidade com a legislação trabalhista brasileira. A instalação deve incluir suporte de parede, fonte de alimentação 12V e guia de configuração em português.				

Fonte: Secretaria de Gestão e Administração da CMSM.



5.8 Obrigações da Contratada relativas à gestão de pessoal e mão de obra

- a) Selecionar rigorosamente profissionais qualificados, habilitados e com registro regular em Carteira de Trabalho.
- b) É vedada a contratação de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), bem como de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas.
- c) A Contratada deverá comprovar a idoneidade e saúde dos funcionários, incluindo carteira de saúde atualizada e exames médicos periódicos, sujeitando-os às normas da Contratante.
- d) Apresentar a relação completa dos empregados alocados, incluindo nome, endereço, RG, CPF e CTPS. Todos deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação com foto.
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.
- f) No primeiro mês de execução contratual, a Contratada deve treinar todos os seus funcionários no uso correto de materiais, equipamentos, EPIs e EPCs. O objetivo principal é otimizar o consumo de energia e água e minimizar a geração de resíduos sólidos, cumprindo integralmente as normas ambientais. Este programa também deverá focar na capacitação para a separação adequada dos resíduos recicláveis descartados nos diversos setores da CMSM, os quais serão destinados à cooperativa de catadores de materiais recicláveis ou encaminhados para logística reversa, visando à reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme a legislação.
- g) Todos os funcionários deverão receber treinamentos essenciais às suas atividades antes do início dos trabalhos, cobrindo, mas não se limitando a, segurança do trabalho (com ênfase em trabalho em altura), ergonomia, informação sobre riscos ocupacionais e suas formas de prevenção e controle, conforme detalhado no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e outras informações pertinentes ao bom desempenho de suas atribuições.
- h) A Contratada será responsável por realizar quaisquer outros treinamentos que se mostrem necessários para a excelência dos serviços, podendo estes, a critério e interesse exclusivo da Administração, ocorrer em horário de trabalho.
- i) Todos os treinamentos ministrados pela Contratada deverão ser certificados, com cópias entregues aos participantes e ao fiscal do contrato, e novos empregados deverão receber capacitação para a execução de suas tarefas antes de iniciá-las.
- j) Manter um sistema de controle de ponto (eletrônico ou biométrico) para registrar a assiduidade, pontualidade e os horários de trabalho e de descanso.
- k) Assumir, com exclusividade, todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do vínculo empregatício, incluindo salários, encargos sociais, verbas rescisórias e as obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.
- l) A inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- m) É vedada a vinculação do pagamento de salários ao recebimento das faturas.

5.9 Obrigações da Contratada relativas à continuidade dos serviços:

- a) Assegurar a continuidade dos serviços, alocando recursos humanos suficientes para que não haja interrupção por férias, faltas, licenças, demissões ou movimentos grevistas.
- b) Em caso de greve no transporte coletivo, a Contratada deverá providenciar o deslocamento dos funcionários.
- c) Substituir, em até 48 horas após notificação, qualquer empregado considerado inadequado ou indisciplinado.
- d) Comunicar imediatamente à Contratante a dispensa de qualquer funcionário e, no prazo máximo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente relevante.

5.10 Obrigações da Contratada relativas à saúde, segurança e equipamentos

- a) Fornecer, manter e fiscalizar o uso obrigatório de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) e sinalização de segurança, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.
- b) Assumir integral responsabilidade pela prevenção e por todos os custos decorrentes de acidentes de trabalho, incluindo assistência médica e indenizações, nos termos da legislação específica.
- c) Fazer com que seus empregados cumpram as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e prevenção de incêndios da Contratante.

5.11 Obrigações da contratada relativas à materiais e equipamentos

- a) Fornecer, sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, conforme listagem constante no Quadro 8.
- b) Os produtos devem ser biodegradáveis e registrados na ANVISA.
- c) Manter no local da execução um estoque mínimo suficiente para 30 dias de serviço, com os produtos dentro do prazo de validade (mínimo de 70% restante).
- d) Manter os equipamentos, uniformes e utensílios em perfeito estado, substituindo os danificados em até 48 horas.

5.12 Obrigações da Contratada relativas à Sustentabilidade

- a) Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade emitidos pelo Plano de Logística Sustentável da CMSM.



b) Apresentar, na liquidação mensal, as notas fiscais que comprovem a aquisição ou locação dos insumos utilizados, contendo informações sobre especificações e marcas.

c) Realizar a separação e classificação dos resíduos sólidos gerados pela CMSM.

5.13 Obrigações da Contratada relativas à execução, fiscalização e responsabilidades

a) Executar os serviços conforme o Termo de Referência e sua proposta, submetendo previamente, por escrito, à Contratante quaisquer mudanças nos métodos executivos.

b) A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização.

c) Acatar as exigências da fiscalização e designar um preposto formalmente identificado para responder por todas as questões operacionais e de qualidade.

d) A contratada deve garantir o livre acesso da fiscalização a qualquer tempo ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução.

e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante (incluindo instalações, mobiliário, máquinas e outros bens) ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados. Os valores devidos poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou da garantia contratual.

f) Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, nem permitir que os empregados exerçam atividades estranhas ao serviço durante o horário de trabalho.

g) É vedada a contratação de empregados que sejam familiares de agentes públicos com cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado.

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, como os valores para vale-transporte, devendo complementá-los se necessário.

5.14 A Contratada, em caso de inadimplemento, estará sujeita às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória ou compensatória;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.15 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;

b) Transferência ou subcontratação dos serviços sem autorização;

c) Lentidão injustificada na execução;

d) Reincidência de faltas graves;

e) Declaração de falência ou recuperação judicial;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução por mais de 30 dias;

g) Prática de atos lesivos à Administração Pública.

5.15.1 Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta ficará sujeita ao pagamento de multas, à retenção de créditos e à execução da garantia contratual, além de indenizar a Contratante por todos os prejuízos diretos e indiretos.

5.16 A Contratante é responsável pela fiscalização da execução, podendo aplicar penalidades, requisitar documentos e adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

5.17 A Contratada deve acatar prontamente as exigências do Gestor do contrato.

5.18 O contratado deve utilizar, exclusivamente, a infraestrutura de instalação elétrica e lógica (dados) disponibilizada e homologada pela CMSM.

5.18.1. A interconexão deve seguir rigorosamente os padrões, normas e especificações emitidos pela área de tecnologia e/ou infraestrutura da CMSM.

5.18.2. O contratado não pode realizar qualquer modificação, alteração ou expansão na infraestrutura elétrica ou lógica da CMSM (fiação, dutos, racks, etc.).

5.18.3. O contratado deve arcar integralmente com os custos e reparar imediatamente quaisquer danos causados à infraestrutura da CMSM decorrentes da má utilização ou negligência de seus equipamentos ou prepostos.

5.19. Todas as comunicações formais (solicitações, notificações, relatórios) entre a CMSM e a contratada devem ser realizadas por escrito, garantindo o registro.

5.19.1. Canal principal: o e-mail institucional é o canal oficial primário. As partes devem informar e monitorar os endereços designados pela fiscalização e pelo preposto.

5.19.2 Designação de preposto: a contratada deve designar formalmente um preposto/ponto de contato único, autorizado a receber e transmitir comunicações formais em seu nome.

5.19.3. A contratada deve garantir uma resposta inicial às comunicações da CMSM no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis para criticidade normal. O prazo para incidentes críticos deve seguir o plano de nível de serviço (SLA).



5.19.4. O Plano de Nível de Serviço (SLA) define as métricas obrigatórias de desempenho e os respectivos tempos de resposta e resolução que a Contratada deve cumprir para garantir a continuidade e a qualidade ininterrupta dos serviços de limpeza e conservação, conforme os níveis de criticidade e tempos de atendimento previstos no Quadro 9.

Quadro 9 – Métricas SLA

NÍVEL DE CRITICIDADE	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA (INCIDENTE)	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA (Contratada)	TEMPO MÁXIMO DE RESOLUÇÃO (Contratada)
NÍVEL 1 – CRÍTICO	Falta de empregado (ausência de mão de obra) sem substituição imediata, resultando em posto de trabalho descoberto; Interrupção total de serviço em área crítica (Ex: Banheiros, Plenário).	IMEDIATO (Comunicação à Fiscalização)	2 (duas) horas úteis (Reposicionamento/ Substituição da Mão de Obra)
NÍVEL 2 – ALTO	Falha de qualidade que exija reexecução (Ex: "Execução Parcialmente Satisfatória"), necessidade de substituição de empregado inadequado, ou utilização de produtos não especificados.	2 (duas) horas úteis	48 (quarenta e oito) horas (Substituição ou Saneamento/Reexecução)
NÍVEL 3 – NORMAL	Comunicação formal, solicitação de relatório, ou dúvidas operacionais de rotina.	4 (quatro) horas úteis	Prazo a ser fixado pela Fiscalização

5.19.4.2. A aferição da qualidade do serviço DEVE ser baseada na avaliação da Fiscalização da CMSM, utilizando os seguintes indicadores como meta mínima obrigatória para a aceitação e faturamento:

5.19.4.2.1. Execução Satisfatória: O serviço DEVE atingir plenamente as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5.19.4.2.2. Execução Parcialmente Satisfatória (Não Conformidade): O serviço que apresentar falhas, mas for passível de correção, será considerado NÃO CONFORME. A Contratada DEVE promover o saneamento no prazo máximo de 48 horas, sob pena de glosa ou aplicação de sanções.

5.19.4.2.3. Execução Insatisfatória: A falha que não for passível de saneamento ou o descumprimento do prazo de resolução IMPLICA em glosa integral do pagamento referente à atividade ou posto e é um indicador para a aplicação de sanções mais graves.

5.19.4.3. O descumprimento dos tempos de resposta e resolução (Níveis 1 e 2) é considerado inexecução parcial e será sujeito às penalidades definidas em contrato:

a) Será aplicada a multa sobre o valor mensal do Contrato para cada ocorrência de não cumprimento do prazo de resolução, cumulativa com a multa prevista no item 5.18.3.2 para o não cumprimento do prazo de resposta (Nível 3).

b) O descumprimento reiterado dos prazos de resolução IMPLICA a abertura de processo administrativo de responsabilização, conforme Seção 5.14 e 5.15 do Termo de Referência.

5.18.3. O não cumprimento do prazo de resposta estabelecido no item 5.18.2.3 e/ou a inobservância dos canais formais de comunicação acarretarão as seguintes sanções:

5.18.3.1. Advertência formal: a primeira ocorrência de descumprimento implica em advertência formal por escrito.

5.18.3.2. Multa: o segundo e subsequentes descumprimentos implicam na aplicação de multa sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e no edital, ou até a rescisão contratual por inexecução parcial.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a CMVSM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivos substitutos.

6.10 Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da CMSM na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, de forma não exaustiva, as seguintes rotinas, que deverão ser documentadas em relatórios periódicos e integrar o histórico de gestão do contrato:

a) Aferição da Qualidade dos Serviços:

- Verificação diária da execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com base em checklist técnico previamente aprovado, que contemple as áreas, periodicidades e especificações definidas neste Termo de Referência.

- Registro fotográfico ou em vídeo como meio de prova complementar, quando necessário para documentar inconformidades.

b) Controle de Frequência e Mão de Obra:

- Confronto diário entre a escala de trabalho apresentada pela Contratada e a presença efetiva dos empregados, por meio de registro biométrico ou sistema eletrônico equivalente.

- Verificação do uso obrigatório e adequado de uniformes completos, crachás de identificação com foto e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

c) Verificação de Materiais, Equipamentos e Insumos:

- Inspeção periódica para conferência da disponibilidade, validade, conformidade e armazenamento adequado dos produtos de limpeza, materiais e equipamentos, com base no Quadro 8 e nas especificações técnicas previstas.

- Solicitação de documentação comprobatória (notas fiscais, FISPQ, certificações) para todos os insumos utilizados.

d) Monitoramento do Cumprimento do SLA (Acordo de Nível de Serviço):

- Acompanhamento sistemático dos prazos de resposta e resolução para incidentes dos Níveis 1 e 2, conforme definido no Quadro 9 (item 5.19.4).

- Registro de todas as ocorrências e suas respectivas tratativas em planilha ou sistema de gestão de contratos.

e) Avaliação de conduta e disciplina: observação do comportamento da mão de obra alocada, com registro de ocorrências formais em caso de condutas inadequadas, desrespeito às normas internas da CMSM ou qualquer ato que comprometa a segurança, a ética ou a harmonia do ambiente de trabalho.

f) comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal: apresentação mensal, pela Contratada, de documentos que comprovem o recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas (FGTS, INSS, PIS, etc.), bem como o pagamento dos salários e adicionais legais, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

g) Ateste para efeitos de medição e pagamento:

- O atestado para faturamento mensal estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, à ausência de pendências críticas e ao atendimento satisfatório dos indicadores de qualidade e SLA.

- Aplicação de glosas proporcionais e sanções contratuais nos casos de descumprimento, nos termos das Seções 5.14 e 7.3.

6.13.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.15. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.16. O fiscal deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.17. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.18. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.19. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.20. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de eventual recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão da alta administração de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.21. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.22. O fiscal deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.22.1 Se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.22.2 Se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.22.3 Se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.22.4 Se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.23. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.23.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.23.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.23.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.23.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.24. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.25. O fiscal deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.25.1 Se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.25.2 Se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

6.26 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.28. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.29.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.29.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.29.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



- 6.29.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.29.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.29.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 6.29.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.29.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.29.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.29.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.29.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.29.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.29.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.29.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.29.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 6.29.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.29.1.3.6. Documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.30.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.30.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.30.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.30.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.30.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.31. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.29.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.32. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.30.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.34. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.35. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.35. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.36. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.40. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



- 6.41. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.43. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.44. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.45. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.46. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.47. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.48. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.49. A fiscalização observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.50. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.51. A fiscalização verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.51.1 Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
- 6.51.2 Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.52. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.52.1 À jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
- 6.52.2 Ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.53. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.
- 6.54. A fiscalização acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.
- 6.55. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.
- 6.56. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.57. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.
- 6.58. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.
- 6.59. A contratada deverá enviar à fiscalização:
- 6.59.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;
- 6.59.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.60. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.



6.61. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.62 Cabe ao gestor do contrato:

6.62.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.62.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.62.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.62.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.62.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.62.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.62.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.62.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.62.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.62.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.63. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 7.4 da presente seção.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados,

7.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual, realizada pela fiscalização, para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 A CMSM fiscalizará e poderá e penalizar a Contratada pelo descumprimento de obrigações contratuais.

7.4.2 A contratada é responsável por gerenciar sua mão de obra para atingir os resultados pactuados.

7.4.3 A avaliação será composta por duas dimensões, ambas aplicadas à contratada, resultando na pontuação, classificação e impactos demonstrados no Quadro 10.

7.4.3.1 Avaliação por posto de trabalho: avalia a qualidade do serviço na área geográfica do posto.

7.4.3.2 Avaliação de gestão e obrigações acessórias: avalia o cumprimento de obrigações administrativas e de gestão que são de responsabilidade da empresa.

Quadro 10 - Sistema de pontuação e classificação

Pontuação obtida	Classificação	Impacto no pagamento por posto
90 a 100 pontos	SATISFATÓRIA	100% do valor devido.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

70 a 89 pontos	PARCIALMENTE SATISFATÓRIA	Retenção de 30% até a correção (prazo a definir em contrato, ex.: 48h).
0 a 69 pontos	INSATISFATÓRIA	Glosa de 100% do valor referente ao posto/obrigação + sanções.

Fonte: Secretaria de Gestão e Administração.

7.4.3.3 Checklists de avaliação

a) Avaliação por área/posto de trabalho, aplicada por amostragem diária, em pelo menos 30% dos postos, rotativos semanalmente, conforme Quadro 11: Pergunta-Chave: "O serviço nesta área está conforme o padrão contratado?"

Peso no IMR Final (por posto de trabalho): 70%

Recomenda-se que a contratada mantenha checklists assinados e registros fotográficos como evidência da execução dos serviços periódicos.

Quadro 11 - Avaliação por área/posto de trabalho

Critério de Avaliação (Foco no RESULTADO)	Pontuação máxima	Forma de verificação
1. Qualidade e conformidade do serviço	60 pts	Check-list diário (Verificação por amostragem): • Pisos (10 pts): Varrição/aspiração completa; limpeza de capachos; remoção de manchas; polimento de pisos encerados; corrimãos limpos com pano úmido. • Mobiliário (10 pts): Desempoeiramento com pano úmido de móveis, persianas, equipamentos; higienização de tampos com álcool 70%; desinfecção de maçanetas, interruptores, telefones; limpeza de mesas do Plenário com lustra-móveis. • Elevadores (5 pts): Limpeza interna e externa, incluindo pisos e paredes. • Gestão de Resíduos (10 pts): Coleta e segregação adequada; limpeza e desinfecção de lixeiras; abastecimento de sacos plásticos. • Sanitários/Refeitórios (15 pts): Lavagem e desinfecção completa; abastecimento de papel toalha, sabonete e álcool em gel; limpeza de bebedouros. • Limpeza Pós-Eventos (10 pts): Limpeza e organização imediatas após eventos nas Salas do Plenário, Refeitório, etc.
2. Conformidade com especificações técnicas	40 pts	Check-list semanal/quinzenal/mensal: • Limpeza Semanal (15 pts): Polimento de metais; lustração de móveis; lavagem e enceramento de pisos especiais; limpeza de espelhos e molduras; coleta de resíduos em áreas verdes. • Limpeza Quinzenal (10 pts): Higienização de vidros internos; limpeza de obras de arte; polimento de sinalização; higienização de eletrodomésticos. • Limpeza Mensal (10 pts): Limpeza atrás de móveis; lavagem de estofados e carpetes; limpeza de paredes e forros; lubrificação de esquadrias. • Equipamentos/EPI (5 pts): Uso de equipamentos mecanizados conforme exigido; uniformização e uso de EPI pela equipe.



TOTAL	100 pts	

Fonte: Secretaria de Gestão e Administração.

b) Avaliação de gestão, aplicada mensalmente, conforme Quadro 12: Pergunta-Chave: "A empresa cumpriu suas obrigações de gestão e suporte?"

Peso no IMR Final (por posto de trabalho): 30%

Quadro 12 – Avaliação de Gestão

Critério de Avaliação (Foco na GESTÃO)	Pontuação Máxima	Forma de Verificação
1. Cumprimento do SLA (Gestão de Incidentes)	30 pts	- Análise de registro de ocorrências e tempo de resposta
2. Gestão de Pessoal (Cobertura dos Postos)	30 pts	- Verificação de postos descobertos sem justificativa prévia (comunicação em até 4h) e substituição em até 8h
3. Documentação e Regularidade	20 pts	Apresentação de documentos comprobatórios (folha de pagamento, recibo de férias, etc.).
4. Gestão de Insumos e Equipamentos	20 pts	- Estoque mínimo para 30 dias; equipamentos em funcionamento e com manutenção preventiva em dia, conforme contrato.
TOTAL	100 pts	

Fonte: Secretaria de Gestão e Administração.

7.4.3.4 Fórmula de cálculo do IMR

$$\text{IMR} = (\text{Nota da avaliação por posto} * 0,7) + (\text{Nota da avaliação da gestão} * 0,3)$$

7.4.3.5 Exemplo: A CMSM fiscaliza a área do Posto 1 e encontra sujeira. Ela não multa o "Fulano da Silva", mas constata que "os serviços de competência do Posto 1 estão parcialmente satisfatórios ou insatisfatórios, conforme Quadro 10". Isso gera uma pontuação baixa para a empresa naquele posto, sujeitando a retenção ou glosa pelo pagamento daquele posto. Se a empresa não cobrir um turno (posto descoberto), é uma falha de gestão de pessoal. No final do mês, as notas por posto são consolidadas. Uma nota baixa no IMR indica que a empresa não está gerenciando bem sua equipe para entregar o resultado. Uma nota baixa em "Gestão" mostra falhas administrativas. A penalidade financeira (glosa/retenção) poderá ser aplicada ao contrato, contra a empresa. Caberá à empresa, internamente, apurar responsabilidades e adotar as medidas disciplinares que julgar necessárias junto aos seus empregados.

7.5 A notificação acerca da apuração do IMR será feita por e-mail e via sistema oficial, e caso haja alguma inconformidade, será informada com descrição detalhada e prazo para correção.

7.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CMSM notificará formalmente a Contratada, exceto em casos de descumprimento grave ou risco iminente.

7.7 A Contratada poderá contestar o resultado do IMR no prazo de 5 dias úteis a partir da notificação formal.

7.7.1. A contestação deve ser feita por escrito, com justificativa e documentos comprobatórios.

7.7.2. A CMSM terá 5 dias úteis para analisar e responder.

7.7.3. Enquanto não houver decisão final, as penalidades financeiras ficam suspensas

7.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.
- 7.12. Ao final de cada período de faturamento:
- 7.12.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.12.2 O fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.
- 7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5 Enviar a documentação pertinente à Diretoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

-7.26.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.37. A pedido da Contratada, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado :

7.39.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.39.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.40. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.41. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.42. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.43. Na repactuação, a Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou



resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.44. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.44.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.44.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.44.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.44.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.44.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.44.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.45. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.46. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.47. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.48. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.49. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.50. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.51. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.52. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



- 7.53. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.54. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.55. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.56. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.57. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.58. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.59. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.60. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.64.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.
- 7.65 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.66. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.67. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.68. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.69. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.70. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.71. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.72. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.73. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:
1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
 2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
 3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
 4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
 5. Módulo 5: Insumos; e
 6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
- 7.74. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;
- 7.74.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.
- 7.75. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:
- 7.75.1 Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;



7.75.2 Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.75.3 Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.75.4 Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.75.5 Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “j” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 – FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 O regime de execução do objeto será de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.3 Somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2025 (REGISTRO NO TEM RS000041/2025 DE 09/01/2025 – SOLICITAÇÃO MR000509/2025 – PROCESSO 47997.201285/2025-59 - PROTOCOLO DE 07/01/2025, utilizado(a) como paradigma:

a) salário-base e adicionais;

b) auxílio-alimentação; e

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3 Os valores orçados pela Administração constam na Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços (Anexo I).

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



- 9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;
- 9.4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.14. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira
- 9.4.16 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.4.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Prova de atendimento aos requisitos do art. 4º-B, previstos na lei federal nº 6.019 de 03 de janeiro de 1974.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. Contrato (s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.41.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.49. Impedimentos para participação das licitantes:

- Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Contratante.
- Sob processo de falência, dissolução ou liquidação.
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
- Impedidas de licitar e contratar com o município de Santa Maria-RS.
- Proibidas de contratar com a Administração Pública.
- Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto da contratação.
- Pessoa jurídica organizada sob a forma de Cooperativas.
- Que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes dos quadros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Santa Maria
- Que tenham entre seus empregados colocados à disposição da Contratante, pessoa que foi condenada por atos de improbidade, crimes específicos, praticou atos causadores de perda de cargo, foi excluída do exercício da profissão, ou teve contas rejeitadas.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.762,62 (cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por posto de trabalho, conforme custos unitários apostos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Maria - RS.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 01;
- II) Fonte de recursos: 1500;
- III) Programa de trabalho: 0001.2.133; e
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Processo Administrativo nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
_____, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA
MARIA, E _____.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, com sede na RUA VALE MACHADO, 1415, bairro CENTRO, na cidade de SANTA MARIA/RS, CEP 97010530, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 89.250.708/0001-04, neste ato representado(a) por Sergio Roberto Cechin, Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 00001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) contínuo(s) de limpeza, conservação e higienização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas por posto de trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza, conservação e higienização, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas por posto de trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	25194	Mensal	60	R\$ 28.813,10	R\$ 1.728.786,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 28.813,10 (vinte e oito mil oitocentos e treze reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.728.786,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e zero centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.41. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;
- 9.42. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;
- 9.43. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;
- 9.44. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciante contra retaliações;
- 9.45. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;
- 9.46. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;
- 9.47. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;
- 9.48. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.
- 9.49. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.51.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



9.51.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.52. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.53. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.53.1. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis

14.10. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.12. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.16. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 01.01.01.031;
- II) Fonte de recursos: 1500;
- III) Programa de trabalho: 0001;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.37.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, Seção Judiciária de RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



.....
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Sergio Roberto Cechin

Presidente

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-



ANEXO III – DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Item	Especificação	Quant.	Valor mensal unitário (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor anual (R\$)
01	Serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, carga horária semanal de 30 (trinta) horas por posto de trabalho.	5	5.762,62	28.813,10	345.757,20

Fonte: Conforme consta na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa a este Edital.

Observação: A aceitabilidade das propostas será aferida com base no valor global ofertado para o item, não sendo exigida a observância de valores máximos individualizados por insumo, ressalvados os custos mínimos relevantes definidos no Termo de Referência.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Nesta data, ____/____/_____, cotamos o(s) orçamento(s) para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme descrição abaixo e detalhamento constante no Termo de Referência:

Item	Especificação	Quantidade de postos	Valor mensal por posto (R\$)	Valor mensal total (R\$)	Valor anual (R\$)
01	Serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, carga horária semanal de 30 (trinta) horas por posto de trabalho.	5			

Dados da Empresa:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal:		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Dados do responsável pela proposta (nome, telefone e endereço):		
Porte da empresa (ME/EPP/MEI/OUTRAS):		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

- Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sendo o orçamento ora apresentado válido por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura;

- Declaramos que o preço cotado corresponde aos valores que a empresa pratica no mercado, sendo a mesma solidariamente responsável por eventuais danos ao erário decorrentes de proposta inidônea ou incompatível com o mercado, além disso, para a verificação de seus preços praticados a empresa deverá fornecer para a equipe de fiscalização ou auditoria, os documentos fiscais e contratos que executa com outros clientes para fins de comprovação;

- Declaramos que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021;

- Declaramos que a empresa não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

- Declaramos que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

_____, _____ de _____ 2026.

Responsável pela proposta

Observação: A Planilha de Custos e Formação de Preços (modelo do Anexo VIII) deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços.



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

ATESTADO VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Na forma do Termo de Referência, declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do
Sr. _____, identidade nº _____,
devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe,
através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de
informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na
execução dos trabalhos pertinentes.

Santa Maria, RS ____ de _____ de 2026.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ciente: _____
Representante da empresa

Telefone: _____



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, declara que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório em epígrafe, concordando com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, abstendo-se do direito de reclamações futuras alegando informações incorretas.

Santa Maria, RS ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades."

Santa Maria, RS ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 00001/2026 – PROCESSO Nº XX/2026

A Planilha de Custos e Formação de Preços abaixo apresentada integra a proposta da licitante e, após a contratação, passará a fazer parte integrante do contrato administrativo, vinculando as partes durante toda a sua vigência, inclusive em eventuais prorrogações, servindo como referência para a execução contratual, a verificação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a análise de eventuais repactuações, reajustes ou revisões, na forma da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais.

Dados da mão de obra para composição dos custos

Autenticação do documento no site <https://kittia.click/8485988222C76A> utilizando a chave "8485988222C76A"

Composição da Remuneração

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (rem. x 8,33%). Percentual a incidir sobre a base de cálculo: 13º (décimo terceiro) Salário: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ (Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017).	R\$ 149,07
B	Férias e adicional de férias (rem. X 2,78%). Foi utilizado 2,78% referente ao adicional de férias no Submódulo 2.1, visto que a cobertura do mês de férias (8,33%) está considerada separadamente no Submódulo 4.1 como custo de substituição do empregado, evitando dupla contagem. Obs.: Caso não considerar a substituição: Usar o percentual elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017 (12,10%).	R\$ 49,69
SUBTOTAL (A+B)		R\$ 198,76

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições (Base: Módulo 1 + submódulo 2.1)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6). Lei nº 8.212/1991 (art. 22, inc. I); Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 72, inc. I); Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário.	20,00%	R\$ 397,52
B	Salário Educação. Lei nº 9.424/1996 (art. 15); Decreto nº 6.003/2006 (art. 1º, § 1º); Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário.	2,50%	R\$ 49,69
C	RAT Ajustado (RAT x FAP). Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa. O RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve; 2%, para risco médio; e 3% de risco grave. Lei nº 8.212/1991 (art. 22, inc. II); Decreto nº 3.048/1999 (Art. 202, I a III, §4º e Anexo V - Vigilância 3,00% - CNAE 2.0 nº 8011/01 e Limpeza 3,00% - CNAE 2.0 nº 8121-4/00); Manual GFIP/SEFIP. O FAP reduz ou aumenta o valor do RAT, conforme o desempenho da empresa em relação à sua acidentalidade. Ele varia entre 0,5 e 2,0. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. Durante a fase de seleção do fornecedor a licitante deve preencher com o valor de seu RAT ajustado. Para efeito de estimativa foi usado o percentual de 3%.	3,00%	R\$ 59,63
D	SESC ou SESI. Decreto-Lei nº 9.853/1946 (art. 3º); Lei nº 8.036/1990 (art. 30); Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário.	1,50%	R\$ 29,81
E	SENAL ou SENAC. Decreto-Lei nº 8.621/1946 (art. 4º); Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário.	1,00%	R\$ 19,88
F	SEBRAE. Lei nº 8.029/1990 (art. 8º, § 3º, alínea "c"); Decreto-Lei nº 2.318/1986 (art. 1º); Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário.	0,60%	R\$ 11,93
G	INCRA. Decreto-Lei nº 1.146/1970 (art. 1º, inciso I, 2, e art. 3º); Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário.	0,20%	R\$ 3,98
H	FGTS. Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. III); Lei nº 8.036/1990 (art. 15); Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário.	8,00%	R\$ 159,01
TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)		36,80%	R\$ 731,44

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (RAT) a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (valor do VT * 2 * numero de dias trabalhados) - (salário base * 6%). Fórmula dos dias úteis no mês: $[(365 / 7) \times 5 - 9] / 12 = 20,98$ (arredondado para 21). Onde: 365 = número de dias no ano; 7 = número de dias na semana; 5 = número de dias úteis (segunda a sexta); 9 = número de feriados nacionais em dias úteis (média); e 12 = número de meses no ano. Participação do empregado: 6% (cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva do Trabalho 2025). Sobre o salário normativo (salário-base), sem o adicional de insalubridade. CLT (art. 458, § 2º, inc. III); Lei nº 7.418/1985 (art. 4º, parágrafo único); Decreto nº 95.247/1987 (arts. 9º e 10); Acórdão TCU nº 282/2009 - 1ª Câmara (Voto).	R\$ 205,35

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

Nota 1: As férias, adicional de férias e 13º do susbtituto tornam-se custo não renováveis no último ano de vigência do contrato.

Nota 2: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositior/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

Nota 1: Valores mensais por empregado (custo anual da pesquisa/12/5).

Autenticação do documento no site <https://kitta.click/8488B88224C60A> utilizando a chave "84850E8882224C60A".

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.788,86
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.375,86
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 117,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 313,89
E	Módulo 5 – Insumos diversos	R\$ 731,66
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 4.328,20
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.434,42
	Valor total por empregado	R\$ 5.762,62

4	DESINFETANTE LÍQUIDO para limpeza e desinfecção de ambientes, com fragrância de floral, fragrância neutra ou agradável, em embalagem de 5 litros. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Fragrância: floral, fragrância neutra ou agradável, com aroma característico e duradouro - Composição: à base de compostos quaternários de amônio ou princípio ativo equivalente - Eficácia: comprovada ação bactericida, fungicida e virucida - Diluição: compatível com uso direto ou diluído em água - Compatível com máquinas automáticas de lavagem e equipamentos de limpeza - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Registro ANVISA como saneante - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Galão plástico resistente de 5L com alça e fechamento seguro - Material: Plástico resistente, reciclado e/ou reciclável - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Galão	Mensal	5	60	26,90	1.614,00	8.070,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para limpeza manual de louças e utensílios domésticos. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação: líquida, de alta concentração e rápida dissolução - Ação: eficaz na remoção de gorduras e resíduos alimentares - pH: neutro (entre 6,0 e 8,0) para proteção das mãos - Rendimento: mínimo de 500 litros de solução de limpeza por embalagem - Isenção de fosfatos e ingredientes corrosivos - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade (superior a 90%) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Em plástico resistente de 1L com dosador - Material: Plástico PEAD resistente, reciclado e reciclável - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Informações sobre rendimento e economia - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Litro	Mensal	10	120	3,22	386,40	1.932,00
6	LIMPADOR PARA VIDROS E SUPERFÍCIES - Para limpeza de vidros, espelhos e superfícies lisas, em embalagem de 500 ml. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação: líquida, de rápida evaporação e ausência de resíduos - Ação: eficaz na remoção de gorduras, manchas e impressões digitais - Acabamento: brilho intenso sem embaçamento ou estrias - Composição: isenta de abrasivos, álcool e solventes agressivos - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Material: Plástico PET ou PEAD resistente, de 500 ml, reciclado e/ou reciclável - Sistema de aplicação: spray ou gatilho dosador de funcionamento suave - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Frasco	Mensal	10	120	9,15	1.098,00	5.490,00

15	AROMATIZANTE DE AR AEROSSOL REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação em aerossol com fragrância de floral, fragrância neutra ou agradável de longa duração - Base solvente ou aquosa, conforme legislação vigente - Concentração de fragrância mínima de 2% - Propelente isento de CFCs (Clorofluorcarbonetos) - Isento de substâncias tóxicas ou alergênicas reconhecidas - Tempo de permanência da fragrância no ambiente mínimo de 4 horas - Distribuição uniforme das partículas no ar - Neutralização de odores, não apenas mascaramento - Rápida dispersão no ambiente - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade - Isento de benzeno, formaldeído e ftalatos - Baixo potencial de formação de compostos orgânicos voláteis (VOCs) - Seguro para uso em ambientes internos - Não agressivo a superfícies, tecidos e eletrodomésticos - Não mancha ou deixa resíduos em paredes e mobiliário DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Recipiente aerossol metálico ou plástico, reciclado e/ou reciclável, de 350 ml com válvula de segurança - Tampa protetora contra acionamento acidental - Válvula dosadora que permita aplicação direcionada - Resistente à pressão interna e a variações de temperatura - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição	Frasco	Trimestral	8	32	14,96	478,72	2.393,60
16	REMOVEDOR DE CERA REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Formulação líquida concentrada para diluição em água - Tensoativos específicos para emulsificação e remoção de camadas de cera - Agentes removedores de resíduos de polimento e acabamentos - pH alcalino controlado (entre 10,0 e 12,0) para eficiência na remoção - Isento de solventes clorados e aromáticos - Capacidade de remover camadas de cera, polimento e acabamentos encerados - Eficácia em pisos vinílicos, emborrachados, cerâmicos e de concreto - Não danificar o piso ou remover o acabamento original - Ação rápida com tempo de atuação máximo de 10 minutos - Seguro para uso em pisos industriais e comerciais - Compatível com diferentes tipos de acabamentos de piso - Não causar inchaço, amolecimento ou danos a juntas e rejuntas - Isento de metais pesados e fenóis - Compatível com máquinas automáticas de lavagem e equipamentos de limpeza - Não requer enxágue excessivo após aplicação - Baixa toxicidade para humanos e meio ambiente - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Galão plástico, reciclado e/ou reciclável, de 5 litros com alça de transporte - Material resistente a produtos químicos (PEAD) - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança	Galão	Trimestral	1	4	64,73	258,92	1.294,60

17	ÓLEO DE PEROBA REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Óleo 100% puro de origem vegetal, extraído da espécie <i>Aspidosperma polyneuron</i> - Isento de aditivos sintéticos, solventes ou diluentes - Livre de metais pesados e contaminantes - Grau de pureza mínimo de 99,5% - Absorção uniforme sem formar película superficial - Não inflamável sob condições normais de uso - Isento de compostos alergênicos conhecidos - Atóxico para uso em objetos de uso doméstico - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Frasco de 100ml, material de vidro ou plástico quimicamente inerte (PP ou PET) - Rotulagem em português, legível e indelével - Identificação completa do fabricante/importador - Instruções de uso e diluição - Frases de segurança - Lote, data de fabricação e prazo de validade	Frasco	Trimestral	3	12	14,05	168,60	843,00
18	REFIL ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE AMBIENTES 200-300ml REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: - Líquido odorizante de baixa viscosidade, específico para uso em equipamentos automáticos - Concentração de fragrância mínima de 15% para garantia de durabilidade - Base solvente ou aquosa compatível com mecanismos de vaporização eletrônica - Isento de compostos corrosivos que danifiquem os componentes do equipamento - Óleos essenciais e fragrâncias de baixa volatilidade para liberação controlada - Autonomia mínima de 30 dias em uso contínuo, baseada em configuração padrão de operação - Sistema de vaporização que não satura o ambiente rapidamente - Tecnologia de neutralização de odores, não apenas mascaramento - Compatibilidade com equipamentos de múltiplos fabricantes (sistema universal ou especificado) - Não inflamável sob condições normais de uso - Isento de compostos alergênicos conhecidos - Isento de benzeno, formol, tolueno e ftalatos - Baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) - Opções de fragrâncias distintas, com identificação clara na embalagem - Cada fragrância deve manter a mesma viscosidade e composição básica para não alterar o funcionamento do equipamento - Atóxico para uso em objetos de uso doméstico - Alta biodegradabilidade DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: - Ficha Técnica do produto com especificações completas - Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ) CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: - Recipiente hermético com sistema de vedação que impeça vazamentos e evaporação - Formato e dimensões compatíveis com a maioria das bases odorizadoras automáticas do mercado - Material plástico resistente a reagentes químicos e impactos (PET, PP ou ABS) - Conexão padrão que garanta encaixe perfeito e sem vazamentos - Instruções claras de instalação e substituição - Data de fabricação, prazo de validade e número de lote visíveis	Unidade	Bimestral	21	126	20,23	2.548,98	12.744,90

19	VASSOURA COM CABO Vassoura com cabo deve possuir cerdas em fibra sintética de polipropileno de alta densidade com diâmetro entre 0,08mm e 0,12mm. A cabeça deve ser construída em molde plástico injetado de polipropileno ou ABS com sistema de fixação reforçado. O cabo deve ser em madeira de reflorestamento tratada, alumínio alloy ou plástico reforçado com comprimento total entre 1,30m e 1,60m, diâmetro entre 28mm e 32mm e peso máximo de 900g. As dimensões da cabeça devem variar entre 35cm e 40cm de largura com altura das cerdas entre 8cm e 12cm. O sistema de fixação deve utilizar encaixe com rosca padrão nacional e reforço metálico interno garantindo inserção mínima de 10cm do cabo na cabeça. O cabo deve apresentar acabamento liso e uniforme sem farpas, com revestimento antiderrapante na área de empunhadura, resistência à umidade e carga de ruptura mínima de 80kg. As cerdas devem ter densidade mínima de 12.000 filamentos por cabeça, flexibilidade entre 45° e 60° sob carga de 1kg, resistência à abrasão e produtos de limpeza, retenção de forma após lavagem e pontas bifurcadas para melhor varredura. O desempenho deve atingir eficiência mínima de 95% em varredura de resíduos finos, com angulação entre 55° e 65° para conforto ergonômico e balanceamento que permita apoio estável em posição vertical. Requisitos de segurança incluem extremidades arredondadas e polidas, materiais atóxicos e não alergênicos, cabo não condutor de eletricidade nas versões não metálicas e superfície antiderrapante mesmo quando molhada. A durabilidade deve garantir vida útil mínima de 2 anos em uso comercial, resistência a temperaturas entre 0°C e 50°C, estabilidade dimensional sob variação de umidade e cabeça resistente a impactos de até 1,5m de altura. Critérios de sustentabilidade exigem materiais recicláveis ou reciclados, embalagem em papelão ondulado reciclado, processo produtivo com baixa emissão de poluentes e certificação de origem legal da madeira. Documentação necessária inclui ficha técnica completa com especificações, laudo de testes de resistência mecânica, certificado de qualidade dos materiais, relatório de ensaio ergonômico e selo INMETRO quando aplicável. A embalagem deve ser individual com proteção contra umidade, identificação clara do fabricante/importador, instruções de uso e limpeza e informações sobre garantia e vida útil	Unidade	Trimestral	5	20	11,17	223,40	1.117,00
20	RODO COM CABO Rodo com cabo deve possuir uma cabeça com lâmina de borracha sintética ou silicone de alta densidade. A largura da lâmina deve ser entre 40 e 60 centímetros, com espessura mínima de 5 milímetros. O cabo deve ser construído em alumínio anodizado, fibra de vidro ou polipropileno reforçado, com diâmetro entre 25 e 35 milímetros e comprimento total entre 1,20 e 1,60 metros, adequado ao uso ergonômico. O sistema de fixação entre a cabeça e o cabo deve ser do tipo rosca rápida ou encaixe com trava de segurança, permitindo fácil substituição da lâmina quando necessário. A lâmina deve apresentar corte preciso e ângulo de inclinação entre 25 e 35 graus para eficiência na remoção de água e secagem de pisos. O conjunto deve ser leve, com peso máximo de 800 gramas, e balanceado para operação confortável. A borracha da lâmina deve ser resistente a produtos de limpeza comuns, como cloro e detergentes, mantendo suas propriedades físicas. O cabo precisa ter acabamento antiderrapante, especialmente na região de empunhadura, e ser resistente à corrosão e à umidade. A cabeça do rodo deve permitir rotação de pelo menos 180 graus para facilitar a limpeza em diferentes direções. Requisitos de segurança incluem pontas arredondadas, superfícies livres de rebarbas e materiais atóxicos. A vida útil mínima esperada é de 18 meses em uso comercial regular, mantendo a eficiência na secagem de pisos. A embalagem deve conter instruções de uso, limpeza e substituição da lâmina, além de informações sobre a garantia oferecida.	Unidade	Trimestral	5	20	49,46	989,20	4.946,00
21	VASSOURÃO COM CABO Vassourão com cabo deve possuir cerdas em fibras sintéticas de polipropileno de alta resistência, tratadas contra estática, com cabeça em polipropileno injetado com reforço estrutural interno e cabo em alumínio anodizado, madeira tratada ou fibra de vidro, com diâmetro entre 28-35mm, utilizando sistema de fixação com encaixe reforçado e trava de segurança. As dimensões devem ter comprimento total entre 1,40m e 1,80m incluindo cabeça e cabo, largura da cabeça entre 45cm e 60cm, altura das cerdas entre 12cm e 18cm, diâmetro do cabo entre 30mm e 35mm e peso máximo de 1,2kg. Os requisitos técnicos exigem cerdas com densidade mínima de 800 filamentos por metro linear, resistência à umidade e produtos de limpeza comuns, cabo com acabamento antiderrapante e resistente à corrosão, ângulo de inclinação da cabeça entre 15° e 25° para melhor ergonomia e capacidade de rotação de 180° na fixação cabeça-cabo. Os critérios de segurança incluem pontas e bordas arredondadas, materiais atóxicos e não alergênicos, superfície antiderrapante mesmo quando molhada e cabo não condutor de eletricidade para versões não metálicas. A durabilidade deve garantir resistência a intempéries e raios UV, cerdas que mantêm formato e eficiência após lavagens repetidas e cabo resistente a torção e flexão excessiva. A sustentabilidade requer materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado, embalagem em papelão ondulado reciclável, processo produtivo com baixo impacto ambiental e certificação de origem legal para componentes de madeira. A embalagem deve ser individual com proteção contra umidade, identificação clara do fabricante/importador, instruções de uso, limpeza e manutenção e informações sobre garantia e vida útil. A documentação exigida deve incluir ficha técnica completa com especificações, laudo de testes de resistência mecânica, certificado de qualidade dos materiais, relatório de ensaio de desempenho e selo INMETRO quando aplicável.	Unidade	Semestral	2	4	20,10	80,40	402,00
22	VASSOURA VASO SANITÁRIO A vassoura para vaso sanitário deve possuir cabeça compacta com cerdas em nylon de alta densidade, resistentes a produtos químicos de limpeza, com formato cônico ou angular que permita acesso a áreas de difícil alcance. O cabo deve ser em plástico rígido ou aço inoxidável, com comprimento entre 30cm e 50cm, e diâmetro entre 15mm e 25mm, proporcionando manuseio preciso. As cerdas devem ter textura firme para remoção eficiente de resíduos, mas com flexibilidade suficiente para não danificar superfícies, devendo ser fixadas de forma permanente na cabeça para evitar desprendimento durante o uso. O produto deve ser resistente à corrosão, cloro, ácidos fracos e desinfetantes comuns, mantendo integridade após exposição prolongada à umidade. O design deve priorizar ergonomia, com empunhadura antiderrapante e formato que permita aplicação de força controlada. A limpeza e higienização do utensílio deve ser facilitada, preferencialmente permitindo lavagem em lava-louças. A embalagem deve conter i empunhadura, e ser resistente à corrosão e à umidade. A cabeça do rodo deve permitir rotação de pelo menos 180 graus para facilitar a limpeza em diferentes direções. Requisitos de segurança incluem pontas arredondadas, superfícies livres de rebarbas e materiais atóxicos	Unidade	Trimestral	18	72	4,57	329,04	1.645,20
23	ESCOVA DE NYLON A escova de nylon manual com cerdas duras deve possuir cerdas em nylon 6.12 ou nylon 661 de alta resistência, com diâmetro entre 0,35mm e 0,45mm, garantindo rigidez adequada para limpeza pesada sem perda de flexibilidade. A cabeça da escova deve ser construída em polipropileno de alta densidade ou ABS resistente a impactos, com dimensões entre 12cm e 18cm de comprimento por 5cm a 8cm de largura, contendo entre 60 e 90 furos de fixação de cerdas distribuídos uniformemente. O cabo deve ser em madeira maciça tratada ou plástico injetado com antiderrapante, com comprimento entre 15cm e 25cm, perfil ergonômico e resistência à umidade. As cerdas devem ter corte reto ou levemente bisotado, com pontas arredondadas para não riscar superfícies, e fixação mecânica dupla com ancoragem metálica ou sistema de dupla ancoragem plástica. A escova deve suportar temperaturas de até 80°C sem deformação e ser resistente a solventes, óleos, graxas e produtos de limpeza comuns. O produto deve ter certificação de não toxicidade e atender aos requisitos de segurança para artigos de limpeza, com embalagem contendo instruções de uso, aplicações recomendadas e precauções.	Unidade	Semestral	5	10	13,03	130,30	651,50
24	PANO ALVEJADO Pano (saco) alvejado para limpeza (duplo) O pano (saco) alvejado para limpeza na versão dupla deve ser confeccionado em tecido 100% algodão cru alvejado, com gramatura entre 180 g/m² e 220 g/m², na configuração de dupla face proporcionando maior absorção e durabilidade. O produto deve apresentar dimensões de 40 cm x 40 cm (± 2 cm) com bordas reforçadas e acabamento em ponto overlocke triplo ou bainha dupla, assegurando resistência à tração mínima de 50 N em ambas as direções (urdume e trama). Embalagem identificada com marcação indelével contendo tipo de tecido, dimensões, instruções de lavagem e composição.	Unidade	Trimestral	15	60	3,52	211,20	1.056,00

25	PANO CRU Pano (saco) cru para limpeza (duplo) O pano (saco) cru para limpeza na versão dupla confeccionado em tecido 100% algodão cru natural, sem processos de alvejamento ou branqueamento, com gramatura entre 200 g/m² e 240 g/m², na configuração de dupla face que confere maior capacidade de absorção e resistência ao desgaste. O produto deve apresentar dimensões padronizadas de 40 cm x 40 cm (± 2 cm) com bordas reforçadas através de acabamento em ponto overlocke duplo ou bainha reforçada, assegurando resistência à tração mínima de 55 N em ambas as direções (urdume e trama). A trama deve ser compacta e regular, com densidade de fios mínima de 18 fios/cm². A embalagem deve ser identificada com marcação indelével contendo tipo de tecido, dimensões, instruções de lavagem e composição têxtil.	Unidade	Trimestral	40	160	2,53	404,80	2.024,00
26	PANO DE PRATO Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, preferencialmente do tipo felpo ou flanela, com gramatura entre 220 g/m² e 280 g/m², garantindo alta absorção e maciez. As dimensões devem ser de 40 cm x 60 cm (± 2 cm), com bordas reforçadas e acabamento em barra dupla ou ponto overlocke, assegurando resistência à tração mínima de 60 N em ambas as direções.	Unidade	Semestral	18	36	5,34	192,24	961,20
27	ODORIZADOR AUTOMÁTICO O odorizador automático de ambientes na versão pequena deve possuir dimensões compactas, O dispositivo deve operar com sistema de difusão por ultrassom ou ventilação forçada, controlado por timer programável com intervalos de liberação ajustáveis entre 15, 30 e 60 minutos. A autonomia mínima deve ser de 30 dias em uso contínuo com um refil padrão de 200-300 ml, utilizando baterias recarregáveis ou pilhas (inclusas). O reservatório interno deve ser em polipropileno ou ABS atóxico, resistente a óleos essenciais e solventes comuns, com sistema de vedação que impeça vazamentos. O produto deve contar com controle de intensidade de aroma em pelo menos três níveis e indicador luminoso de funcionamento com opção de desligamento. O design deve priorizar a segurança, com proteção contra superaquecimento e superfície externa em material não inflamável.	Unidade	Anual	21	21	53,50	1.123,50	5.617,50
28	FLANELA Flanela para limpeza em tamanho grande, confeccionada em tecido 100% algodão do tipo flanela, com gramatura entre 170 e 200 g/m². As dimensões devem ser de 50 cm x 70 cm (± 2 cm), com bordas cortadas a laser ou com acabamento em ponto overlocke para evitar desfiamento. O tecido deve possuir característica antiestática e ser submetido a processo de escovação em ambas as faces, resultando em superfície aveludada e uniforme. A absorção de água deve ocorrer em menos de 3 segundos, com capacidade de retenção líquida mínima de 6 vezes seu peso seco. A flanela deve apresentar baixíssima liberação de fiapos (inferior a 2 mg/m² em teste padronizado) e resistência à tração mínima de 50 N em ambas as direções. O produto deve suportar no mínimo 80 ciclos de lavagem doméstica a 60°C, mantendo suas propriedades de maciez, absorção e aparência, com encolhimento máximo de 6% após três lavagens. A cor deve ser sólida e uniforme, preferencialmente em tons claros, utilizando tinturas atóxicas e fixadas termicamente.	Unidade	Trimestral	50	200	2,39	478,00	2.390,00
29	TELA ODORIZADORA Tela odorizadora para mictório deve ser constituída por uma base em polímero poroso de polietileno de alta densidade, com dimensões padronizadas de 10 cm x 5 cm x 2 cm, contendo em sua composição uma formulação desodorizante e bacteriostática de liberação controlada. A formulação ativa deve combinar agentes neutralizantes de amônia e compostos sulfurados, com fragrância cítrica ou floral discreta, garantindo ação contínua por período mínimo de 30 dias sob uso intensivo em ambiente comercial. O produto deve apresentar revestimento externo hidrorrepelente que permita a passagem da urina enquanto retém o princípio ativo, com capacidade de absorção de impacto sem fragmentação. A composição química deve ser isenta de paradiclorobenzeno, formaldeído e metais pesados, utilizando insteas compostos tensoativos biodegradáveis e óleos essenciais microencapsulados. O sistema de fixação deve incluir adesivo de dupla face resistente à umidade ou suporte plástico com ventosa, garantindo aderência em superfícies cerâmicas, metálicas e plásticas. A embalagem individual deve ser à prova de umidade e luz, com identificação clara do fabricante, data de validade (mínimo de 24 meses) e instruções de aplicação. Documentação técnica deve incluir FISPQ atualizada e atender à Portaria MS 2.215/96 para desinfetantes e ser compatível com sistemas de tratamento de efluentes.	Unidade	Trimestral	36	144	4,22	607,68	3.038,40
30	ESPONJA DE LIMPEZA A esponja dupla face para limpeza deve possuir dimensões padronizadas de 10 cm x 6 cm x 3 cm, constituída por duas faces distintas unidas estruturalmente: uma face em espuma de celulose ou poliuretano de densidade média (18-22 kg/m³) para absorção e limpeza geral, e outra face em fibra sintética de polietileno ou nylon com tratamento abrasivo para remoção de sujeiras incrustadas.	Unidade	Mensal	10	120	1,41	169,20	846,00
31	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço para limpeza deve ser constituída por fibras de aço inoxidável AISI 430 ou equivalente, com diâmetro entre 0,05 mm e 0,10 mm, entrelaçadas em malha tridimensional formando um bloco compacto. As dimensões padrão devem ser de 7,5 cm x 5,5 cm x 2 cm (± 0,5 cm), com densidade aparente entre 0,35 g/cm³ e 0,45 g/cm³. A esponja deve apresentar resistência à oxidação por um período mínimo de 15 dias sob condições normais de umidade, mantendo sua integridade estrutural após imersão em água por 24 horas. A capacidade de remoção de resíduos deve ser comprovada através de teste padronizado em superfícies de aço carbono, cerâmica e alumínio, sem riscar ou danificar permanentemente os materiais de base quando utilizada conforme instruções. O produto deve ser isento de fibras soltas que possam causar ferimentos, com tratamento superficial que minimize a liberação de partículas durante o uso.	Unidade	Mensal	4	48	1,79	85,92	429,60
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Esponja de lã de aço para limpeza, confeccionada em fibras de aço baixo carbono SAE 1006 ou equivalente, com diâmetro entre 0,08 mm e 0,12 mm, organizadas em estrutura multidirecional formando um bloco cohesivo. As dimensões padrão devem ser de 8 cm x 6 cm x 2,5 cm (± 0,3 cm), com densidade aparente entre 0,25 g/cm³ e 0,35 g/cm³, garantindo maleabilidade sem perda excessiva de partículas. A esponja deve suportar pelo menos 10 ciclos de uso intensivo sem desintegração superior a 20% de sua massa original, mantendo propriedades abrasivas controladas. Pacote com 8 unidades	Pacote	Mensal	1	12	2,98	35,76	178,80
33	SACO PARA ASPIRADOR Saco para aspirador de pó deve ser confeccionado em papel kraft multicamadas com reforço sintético ou em tecido não tecido (TNT) de polipropileno, com gramatura mínima de 80 g/m², apresentando alta eficiência de retenção de partículas finas (superior a 98% para partículas acima de 5 micrômetros). O saco deve suportar pressão diferencial de até 2 kPa sem rompimento e manter sua integridade estrutural em condições de umidade relativa de até 80%. A filtragem deve ser do tipo profundidade, com eficiência crescente conforme o preenchimento, sem causar aumento excessivo da perda de carga que comprometa o desempenho do equipamento.	Unidade	Trimestral	10	40	34,47	1.378,80	6.894,00

41	ESCALADA ARTICULADA A escada articulada com plataforma deve ser construída em alumínio alloy 6061-T6 ou equivalente, com tratamento superficial de anodização eletrolítica, garantindo resistência à corrosão e intempéries. A estrutura deve possuir 4 seções (4x4) articuláveis, totalizando 16 degraus e altura máxima de trabalho de 4 metros na posição estendida, com capacidade de carga máxima de 150 kg distribuídos uniformemente. Os degraus devem ter largura mínima de 8 cm, com superfície antiderrapante (ranhurada ou com revestimento de borracha), e espaçamento vertical uniforme de 28 cm entre eles. A plataforma de trabalho no topo deve medir 40 cm x 40 cm, com grade de proteção lateral de 20 cm de altura e piso antiderrapante, suportando carga concentrada de 100 kg. O sistema de articulação deve permitir múltiplas configurações (escada reta, em "L", em "U" ou em plataforma), com travas de segurança automáticas em cada junta, evitando movimentação acidental. Os sapatas de apoio devem ser em borracha antiderrapante, com sistema de nivelamento em terrenos irregulares e resistentes a óleos e solventes. A escada deve incluir cintas de estabilização laterais e sistema de fechamento com trava para transporte e armazenamento. Todos os componentes metálicos devem ser arredondados, sem arestas vivas, e pintados ou sinalizados com faixas refletivas para maior visibilidade. Documentação técnica obrigatória: - Certificado de teste de carga estática (200% da capacidade nominal) e teste de impacto - Laudo de resistência dos materiais e ensaios não destrutivos - Manual de montagem, uso seguro e inspeção em português - Selo de conformidade com as normas ABNT NBR 15896 e NR-35 - Declaração de atendimento aos requisitos do INMETRO	Unidade	Única	1	0,2	753,58	150,72	753,58
42	ESCALADA 5 DEGRAUS A escada articulada de 05 degraus deve ser construída em alumínio alloy 6061-T6 ou equivalente, com tratamento superficial de anodização eletrolítica, garantindo resistência à corrosão e intempéries. A estrutura deve possuir 2 seções articuláveis, totalizando 05 degraus, com altura máxima de trabalho de 1,5 metro na posição estendida, e capacidade de carga máxima de 150 kg distribuídos uniformemente. Os degraus devem ter largura mínima de 8 cm, com superfície antiderrapante (ranhurada ou com revestimento de borracha), e espaçamento vertical uniforme de 28 cm entre eles. O sistema de articulação deve permitir configurações em "A" (escada autoportante) e extensão reta, com travas de segurança automáticas em cada junta, evitando movimentação acidental. Os sapatas de apoio devem ser em borracha antiderrapante, com sistema de nivelamento e resistentes a óleos e solventes. A escada deve incluir cinta de estabilização na configuração em "A" e sistema de fechamento com trava para transporte e armazenamento. Todos os componentes metálicos devem ser arredondados, sem arestas vivas, e pintados ou sinalizados com faixas refletivas para maior visibilidade. Documentação técnica obrigatória: - Certificado de teste de carga estática (200% da capacidade nominal) e teste de impacto - Laudo de resistência dos materiais - Manual de montagem, uso seguro e inspeção em português - Selo de conformidade com as normas ABNT NBR 15896 e NR-35 - Declaração de atendimento aos requisitos do INMETRO	Unidade	Única	1	0,2	242,62	48,52	242,62
43	CABO TELESÓPIO O cabo telescópico extensor para limpeza de vidros e teto deve ser fabricado em alumínio alloy 6061-T6 ou fibra de vidro com tratamento anticorrosivo, apresentando comprimento mínimo de 1,2 metros (retraído) e máximo de 3,5 metros (estendido), com capacidade de ajuste contínuo e travamento seguro em qualquer ponto intermediário. O diâmetro externo da seção mais larga não deve exceder 35 mm, e o peso total máximo deve ser de 1,2 kg, garantindo manuseio confortável. O sistema de travamento deve ser do tipo rosca giratória ou alavanca de pressão, assegurando fixação estável sem deslizamento acidental durante o uso, mesmo sob aplicação de força moderada. A extremidade de acoplamento deve contar com conexão universal rosqueável (padrão ¼ de polegada) ou sistema de encaixe rápido, compatível com a maioria dos suportes para rodo, esponja e lâminas de limpeza disponíveis no mercado. O cabo deve suportar carga axial mínima de 15 kg sem deformação permanente e ser resistente à torção. A empunhadura deve ser em material antiderrapante (borracha ou EVA), com textura que assegure aderência mesmo com as molhadas. O produto deve ser resistente a produtos de limpeza comuns (como detergentes, álcool isopropílico e soluções amoniacais) e a variações de temperatura entre 0°C e 50°C. A embalagem deve conter instruções de uso, limites de carga e advertências de segurança.	Kit	Única	2	0,4	142,99	57,20	285,98
44	LUVAS DE BORRACHA Luvas de borracha confeccionadas em látex natural 100% ou nitrila, com tratamento interno de revestimento em algodão flockado para maior conforto e absorção de umidade, apresentando espessura mínima de 0,8 mm na palma e 0,6 mm no dorso. O comprimento padrão deve ser de 32 cm a 35 cm, com diâmetro que permita adequação aos tamanhos P, M e G, conforme normas de antropometria brasileiras. As luvas devem possuir textura antiderrapante na palma e dedos, com padrão de aderência que garanta segurança no manuseio de objetos molhados ou oleosos. A resistência à perfuração deve ser de no mínimo 8 N (teste conforme ABNT NBR 15089), e o alongamento na ruptura deve ser superior a 700%. O produto deve ser resistente a ácidos fracos, bases, solventes orgânicos e óleos, mantendo integridade após exposição prolongada a produtos de limpeza comuns. A luva deve atender aos requisitos de proteção contra riscos biológicos (norma ABNT NBR 16116) e riscos químicos (norma ABNT NBR 16117), quando aplicável. A embalagem individual deve conter informações sobre tamanho, material, resistências químicas, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 36 meses). Documentação técnica deve incluir certificado de biocompatibilidade (teste de irritação cutânea), laudo de ensaio de resistência química e declaração de conformidade com a NR-6 para Equipamento de Proteção Individual. As luvas devem ser hipoalergênicas e isentas de pó de mica, com cor e espessura uniformes em toda a extensão.	Par	Mensal	20	240	13,61	3.266,40	16.332,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de proteção devem possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atestando sua conformidade como Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme determina a NR-6. A armação deve ser fabricada em policarbonato de alta resistência a impactos, com transparência mínima de 90% e tratamento anti-risco e anti-embaçante em ambas as lentes. As lentes devem oferecer proteção contra radiação UV (99,9% de bloqueio de UVA e UVB) e serem resistentes a respingos de produtos químicos (sólidos, líquidos e gases). O design deve assegurar vedação total contra partículas e respingos, com proteção lateral integrada e ajustável ao rosto, permitindo uso confortável sobre óculos de grau. A armação deve incluir ponte nasal ajustável e hastes reguláveis, com sistema de ventilação indireta para evitar embaçamento. Os óculos devem ser resistentes a temperaturas entre -10°C e 55°C e a deformação por impacto (teste de resistência conforme ANSI Z87.1 ou ISO 16321). A embalagem individual deve conter informações sobre número do CA, instruções de uso, limpeza e armazenamento, além de advertências sobre limitações de uso. A documentação técnica deve incluir: - Certificado de Aprovação (CA) válido; - Laudo de ensaio de resistência a impactos (ensaio de esfera de aço de 22 mm a 4,4 m/s); - Relatório de teste de transmissão luminosa e proteção UV (ABNT NBR 16098); - Declaração de conformidade com as normas ABNT NBR 16098 e NR-6. - Os óculos devem ser leves (máximo 45 g), hipoalergênicos e adaptáveis a diferentes formatos de rosto	Unidade	Anual	5	5	14,58	72,90	364,50

46	MÁSCARA DE PROTEÇÃO A máscara de proteção respiratória deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, que a qualifique como Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme a NR-6, para os riscos especificados em seu CA (ex.: poeiras, névoas, fumos, gases ou vapores, dependendo do modelo). Deve ser constituída por material hipoalergênico e resistente a entalhes, com filtros ou elemento filtrante específicos e substituíveis, compatíveis com o risco ao qual se destina. A vedação facial deve ser eficaz, com arame moldável no nariz e bordas de selagem de espuma ou material flexível para adaptação a diferentes tipos de rosto, minimizando a infiltração. A resistência respiratória (resistência à inalação e exalação) deve estar dentro dos limites estabelecidos pelas normas ABNT NBR 13694 e 13695 (ou equivalentes). A máscara deve ser ajustável com elásticos ou tiras reguláveis para garantir estabilidade e conforto durante o uso prolongado. A embalagem individual selada deve conter, obrigatoriamente, informações sobre o número do CA, prazo de validade, tipo de filtro/proteção, instruções de uso, colocação, teste de vedação, limpeza (para modelos reutilizáveis). Documentação Técnica Obrigatória: -Cópia do Certificado de Aprovação (CA) válido. - Ficha Técnica com especificações completas	Unidade	Mensal	20	240	5,46	1.310,40	6.552,00
47	ABAFADOR AURICULAR Abafador auricular com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, que o qualifique como Equipamento de Proteção Individual (EPI) para proteção auditiva, conforme estabelece a NR-6 e a NR-15 (quando aplicável). A concha deve ser constituída por copa em material ABS ou polipropileno de alta resistência a impactos e deformações, com revestimento interno em espuma de PVC ou poliuretano de células fechadas, hipoalergênica e densidade mínima de 45 kg/m³. O arco de cabeça deve ser em aço inoxidável ou plástico reforçado com fibra de vidro, revestido com material termoplástico, sendo ajustável e autocompensante para garantir pressão de contorno adequada e conforto. As almofadas de vedação devem ser em espuma viscoelástica recoberta com capa de pele sintética hidrofóbica e lavável, garantindo atenuação sonora mínima (SNR) de 25 dB, conforme ensaio pela norma ABNT NBR ISO 4869-2. O produto deve ser compatível com o uso de outros EPIs, como capacetes e óculos de proteção, sem comprometer a vedação acústica. A força de apoio no arco não deve exceder 14 N após ajuste, assegurando conforto em uso prolongado. A embalagem individual deve conter informações sobre número do CA, nível de atenuação (SNR e NRR), instruções de uso, limpeza, armazenamento. O abafador deve ser resistente a suor, óleos e produtos de limpeza comuns, mantendo suas propriedades de atenuação e integridade estrutural. Documentação Técnica Obrigatória: - Cópia do Certificado de Aprovação (CA) válido. - Ficha Técnica com especificações completas (materiais, dimensões, faixa de atenuação por frequência). O abafador deve ser resistente a suor, óleos e produtos de limpeza comuns, mantendo suas propriedades de atenuação e integridade estrutural.	Unidade	Única	5	1	56,63	56,63	283,15
48	AVENTAL Avental de limpeza confeccionado em tecido de poliéster e algodão (mínimo 65/35) com peso de 240-260 g/m², tratado com finish hidrorrepelente que confira resistência a respingos de água e soluções de limpeza aquosas. O modelo deve ser do tipo médio, com comprimento de 100 cm (±2 cm) e largura frontal de 55 cm (±2 cm), assegurando cobertura adequada do tronco e coxas durante as atividades de limpeza. O avental deve possuir decote redondo reforçado e duas alças largas de 4 cm com sistema de amarração ou fivela plástica regulável na cintura, garantindo ajuste ergonômico e liberdade de movimento. É obrigatório um bolso frontal triplo com divisórias, sendo um dos bolsos com fechamento por botão pressão ou velcro para guardar pequenos instrumentos de trabalho. Todas as costuras devem ser executadas com fio de poliéster 100% em ponto reforçado, com reforços triplos nos pontos de tensão (alças e bolsos). A cor deve ser cinza escuro para mascarar respingos e sujidades. O produto deve suportar pelo menos 100 ciclos de lavagem industrial a 75°C mantendo suas propriedades físicas e funcionais, com encolhimento controlado máximo de 5% após três lavagens. A embalagem individual deve conter etiqueta com instruções de lavagem, composição têxtil e tamanho. O avental deve ser respirável, antiestático e de secagem rápida, assegurando conforto térmico durante a jornada de trabalho.	Unidade	Anual	10	10	24,51	245,10	1.225,50
49	CALÇADO DE SEGURANÇA Calçado de segurança deve ser confeccionado em couro bovino legítimo, de cor preta, com cano curto (altura padrão de 12 a 14 cm a partir da sola), destinado a serviços gerais. A biqueira de proteção deve ser de composite (não metálica), com resistência a impacto de 200 Joules e compressão de 15 KN, conforme normas ABNT NBR ISO 20345. O solado deve ser injetado em PU (poliuretano) ou PVC, com desenho antiderrapante e resistente a óleos, produtos químicos e abrasão. Deve possuir elásticos laterais que garantam ajuste e conforto, além de palmilha anatômica e respirável, forro em tecido absorvente e antimicrobiano, e entressola de aço ou nylon para proteção contra perfuração. A lingueta deve ser acolchoada e a parte traseira reforçada para proteção do tendão. O calçado deve ter número do CA (Certificado de Aprovação) válido e atender à NR-6. A embalagem individual deve conter informações sobre número do CA, tamanho, instruções de uso e cuidados. Documentação técnica deve incluir cópia do CA e especificações completas dos materiais.	Par	Anual	15	15	127,54	1.913,10	9.565,50
50	CAVALETE O cavalete de alerta deve ser constituído por uma estrutura em polipropileno injetado ou ABS de alta resistência, com dimensões de 60 cm de altura total e base triangular estável com 40 cm de lado, garantindo estabilidade contra tombamentos acidentais. O sistema de sinalização deve ser composto por quatro faces intercambiáveis, cada uma com mensagem padronizada: "PISO MOLHADO" (fundo amarelo com letras pretas), "ÁREA EM LIMPEZA" (fundo amarelo com letras pretas), "RESTRITO A FUNCIONÁRIOS" (fundo laranja com letras pretas) e "BANHEIRO FECHADO" (fundo vermelho com letras brancas). As placas de sinalização devem ser em PVC rígido de 2 mm de espessura, com impressão de alta visibilidade e resistente a respingos de água e produtos de limpeza. A estrutura deve permitir rotação manual das faces com mecanismo de travamento positivo.	Unidade	Única	8	1,6	50,26	80,42	402,08
51	CARRINHO DE LIMPEZA O carrinho de limpeza industrial deve possuir estrutura principal em aço carbono tubular de 1" (25,4 mm) de diâmetro, com espessura mínima de 1,2 mm, e pintura eletrostática epóxi na cor cinza ou azul, garantindo resistência à corrosão e impactos. O chassi deve medir 90 cm de comprimento, 50 cm de largura e 100 cm de altura, com três compartimentos para organização de produtos e acessórios: um superior para frascos dosadores (com divisórias ajustáveis), um intermediário para panos e esponjas, e um inferior para baldes e sacos de lixo. O carrinho deve contar com quatro rodas: duas dianteiras giratórias de 125 mm com trava dupla (freio e direção), e duas traseiras fixas de 100 mm, todas em poliuretano macio resistente a produtos químicos e adequadas para pisos industriais. É obrigatório um suporte lateral para mop com sistema de encaixe rápido, ganchos para chaves e chaveiros, e bandeja removível em aço inox ou polipropileno para pequenos objetos. O carrinho deve suportar carga útil mínima de 150 kg distribuída, com prateleiras em aço expandido ou chapa perfurada (com bordas dobradas para segurança). O carrinho deve ser modular e desmontável.	Unidade	Única	3	0,6	811,54	486,92	2.434,62

[illegible]